



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 1 de 58

### SUMÁRIO

|                                                   |    |
|---------------------------------------------------|----|
| PODER EXECUTIVO DE LINS                           | 2  |
| Atos Oficiais                                     | 2  |
| Decretos                                          | 2  |
| Portarias                                         | 37 |
| Editais                                           | 37 |
| Edital de Chamamento                              | 37 |
| Licitações e Contratos                            | 38 |
| Aviso de Licitação                                | 38 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 38 |
| Extrato                                           | 38 |
| Notificações                                      | 41 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38  
Avenida Nicolau Zarvos, 754  
Telefone: (14) 3533-4250  
Site: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

#### Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36  
Rua Maestro Carlos Gomes, 22  
Telefone: (14) 3533-2626  
Site: [www.camaralins.sp.gov.br](http://www.camaralins.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 2 de 58

### PODER EXECUTIVO DE LINS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 11.706, DE 26 DE MARÇO DE 2019

*Dispõe sobre os Cemitérios Públicos do Município de Lins.*

Edgar de Souza, Prefeito Municipal de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

#### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Os Cemitérios do Município terão caráter secular e serão administrados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas - SUSOP.

Art. 2º - Será reservada em torno dos Cemitérios uma área externa de proteção constituída de ruas ou uma faixa de largura mínima de vinte metros, medida a partir do fechamento.

§ 1º - A área de proteção será exigida apenas para os novos Cemitérios e para os existentes em que, pela sua localização em área não edificada, seja a medida exequível.

§ 2º - Será ainda observado, sempre que se determinar novas áreas para construção de cemitérios, espaços fronteiriços constituídos de praças e áreas destinadas a estacionamento e obedecida à legislação ambiental vigente.

§ 3º - Os Cemitérios municipais são utilizados exclusivamente para sepultamentos de "humanos", no todo ou apenas órgãos e membros, sendo expressamente proibido o sepultamento de aves, animais silvestres, domésticos ou outros não mencionados neste artigo, mesmo que, de pequeno, médio ou grande porte, bem como de apenas parte destes.

§ 4º - O espaço dos cemitérios é livre a todos os cultos religiosos e prática dos respectivos ritos, desde que

não ofendam a moral, os bons costumes e a legislação vigente.

§ 5º - Os Cemitérios estarão abertos para visitação das 7h às 18h, salvo determinação da administração, sendo plenamente justificável à circunstância e em atendimento à legislação pertinente.

Art. 3º - No recinto dos Cemitérios, além da área destinada às ruas e avenidas, serão reservados espaços para construção de Capela/Velório, administração, depósito e ossuário, de acordo com o projeto elaborado e aprovado pela SUSOP.

§ 1º - As sepulturas serão construídas em ruas, com alinhamento uniforme em toda a sua testada, observada uma largura mínima, para as ruas, de um metro e meio (1,50 m).

§ 2º - As ruas internas serão circundadas por avenidas com 03 (três) metros de largura, constituindo as quadras.

§ 3º - Na construção dos jazigos será observada duas fileiras duplas de túmulos, com as cabeceiras justa postas.

Art. 4º - Os Cemitérios poderão ser considerados impedidos de sepultamentos, quando tenham chegado a tal grau de saturação, que se torne difícil a decomposição dos corpos ou esgotada a sua capacidade.

§ 1º - Os Cemitérios, de acordo com o caput deste artigo, permanecerão fechados para novos sepultamentos, durante 10 (dez) anos, não se permitindo proceder ao levantamento de construções para qualquer fim.

§ 2º - Quando, do Cemitério antigo para o novo, se tiver de proceder à transladação dos restos mortais, os interessados, mediante pagamento de taxas devidas, terão direito de obter nele espaço igual em superfície ou o necessário, do antigo cemitério em que tenham concessão perpétua.

Art. 5º - É permitido, mediante solicitação expressa, que as congregações religiosas que possuírem edificações de uso monástico, em área de terreno ampla, a construção de jazigos privativos para sepultamento dos seus membros, observadas as normas de construção e sejam localizados em áreas apropriadas.

Art. 6º - As concessões para o sepultamento nos gavetários e colocação dos restos mortais nos ossuários



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 3 de 58

serão gratuitas e serão reservados para o sepultamento de indigentes e pessoas carentes e que o grupo familiar não tenham condições econômicas de suportar o pagamento das taxas, sem prejuízo do sustento próprio de sua família.

§ 1º - Para a configuração da carência, deverá ser promovido estudo social, a ser realizado pela assistência social do Município, onde conste que o falecido e o grupo familiar não têm condições econômicas de suportar o pagamento das taxas, sem prejuízo do sustento próprio de sua família.

§ 2º - Para a realização do estudo social, o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social -SEMAS, poderá exigir documentos e declarações dos familiares que comprovem a situação financeira, sob pena de indeferimento do pedido, de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto.

§ 3º - O gavetário é provisório e tem prazo de permanência de 05 (cinco) anos no caso de adultos e de 03 (três) anos em se tratando de criança.

§ 4º - Transcorrido o período de permanência no gavetário, os ossos serão removidos para o ossuário, onde permanecerão em perpétua.

### CAPÍTULO I

#### DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º - Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

I – SEPULTURA – nomenclatura que designam locais, com edificações ou não, destinados ao depósito dos restos mortais de humanos.

II – INUMAÇÃO – Ação de sepultar um cadáver; enterro.

III – EXUMAÇÃO – É o ato de retirar de uma sepultura, os restos mortais de uma pessoa, que ali foram depositados.

IV - CARNEIRO – Cova com as paredes laterais revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente o máximo de dois metros e cinquenta centímetros de comprimento por um metro e cinco centímetros de largura e cinquenta centímetros de altura. O fundo será sempre

constituído pelo terreno natural ou atijolado.

V - CARNEIRO GEMINADO – Dois carneiros e mais o terreno neles existente, formando uma única cova, para sepultamento dos membros de uma mesma família.

VI - NICHOS – Compartimento do columbário, para depósito de ossos retirados da sepultura ou carneiro.

VII - GAVETÁRIO – Processo construtivo de gavetas ou gavetários para cemitérios, utilizando peças pré moldadas em concreto que se encaixam formando lóculos individuais ou sobrepostos de fácil e rápida montagem. As peças estão adequadas para receber o sistema de filtragem de gases conforme exigências do CONAMA.

VIII - OSSUÁRIO – Processo construtivo de gavetas menores para cemitérios, utilizando peças pré moldadas em concreto que se encaixam formando lóculos individuais ou sobrepostos de fácil e rápida montagem. Estas gavetas menores são para depósito de ossos provenientes de gavetários ou jazigos.

IX - BALDRAME – Alicerce de alvenaria para suporte de uma lápide.

X - LÁPIDE – Laje, de cobre ou jazigo, com inscrição funerária.

XI - MAUSOLEU – Monumento funerário suntuoso, que se levanta sobre o carneiro. O caráter suntuoso pode ser obtido não só pela perfeição da forma, como também pelo emprego de materiais, que pelas suas qualidades intrínsecas, suprem ou completem enfeites e ornamentos.

XII - JAZIGO – Palavra empregada para designar tanto sepultura como carneiro.

XIII – COLUMBÁRIO/GALERIA – Cavidade subterrânea ou construção área em que se colocam urnas funerárias em nichos;

XIV - CENOTÁFIOS: Memorial fúnebre erguido para homenagear alguma pessoa ou grupo de pessoas cujos restos mortais estão em outro local, ou estão em local desconhecido;

XV - CAPELA: monumento com abertura interna construído sobre a sepultura com dimensões máximas, sem exceder o comprimento e largura do terreno previamente demarcado para construção da mesma.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 4 de 58

### CAPÍTULO III

#### DAS INUMAÇÕES/SEPULTAMENTOS

Art. 8º - Os sepultamentos serão realizados mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – certidão de óbito ou Atestado Médico do de cujos devidamente atestado por autoridade médica;

II - pagamento das taxas de serviço de sepultamento;

III – apresentação do título perpétuo ou comprovante de concessão de uso;

IV – apresentação do comprovante de renda da família do de cujos, para os casos de gratuidade das tarifas de sepultamento, de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto;

V – procuração simples para fins de sepultamento, ou autorização do concessionário do sepulcro, quando for o caso.

Art. 9º - As inumações serão feitas em sepulturas separadas, que se classificam em gratuitas e remuneradas, subdividas em Temporárias e Perpétuas.

Art. 10 - Nas sepulturas gratuitas serão enterrados os indigentes, pelo prazo de 05 (cinco) anos, ou condicionando a inumação ao estado dos restos mortais a serem exumados, não se admitindo com relação a elas, prorrogação ou perpetuação.

Art. 11 - As sepulturas temporárias não poderão ser perpetuadas, permitida, entretanto, a transladação dos restos mortais para sepultura perpétua, observadas as normas deste capítulo.

Art. 12 - As concessões perpétuas só serão feitas para sepulturas do tipo destinado a adultos, em carneiro simples ou geminados ou mausoléus e sob as seguintes condições, que constarão do título:

a) Possibilidade de uso do carneiro para sepultamento de cônjuge ou parente consanguíneos ou afins até o segundo grau. Outros parentes do concessionário ou pessoas poderão ser sepultadas mediante autorização por escrito do concessionário ou seu sucessor.

b) Obrigatoriedade de construir, quando se tratar de terreno, em até seis meses da aquisição, os baldrame, convenientemente revestidos e cobertura de sepultura, a

fim de ser colocada a lápide ou construído o mausoléu, para o que é fixado o prazo máximo de 01 (um) ano para sua conclusão.

c) Caducidade da concessão no caso do não cumprimento do disposto na alínea “b”.

Parágrafo único - Nas sepulturas a que se refere este artigo poderão ser inumados infantes ou para elas transladados seus restos mortais.

Art. 13 – A perpetuidade será concedida por Decreto Executivo, devidamente justificado.

Parágrafo único – Na concessão da perpetuidade será emitido Título Definitivo de Terreno em Cemitério, de acordo com o Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 14 – Nenhum concessionário de sepultura ou carneiro poderá dispor da sua concessão, seja a que título for, só se respeitando com relação ao falecimento do concessionário e o seu cônjuge, dos direitos decorrentes da sucessão legítima.

Art. 15 – O prazo mínimo a vigorar entre duas inumações no mesmo jazigo será de 03 (três) anos para adulto ou para infante, desde que preenchidos os requisitos para exumação, conforme disposto neste Decreto.

Art. 16 – Para os casos de sepultamentos de membros humanos, a pessoa ou o responsável legal deverá informar na Unidade de Saúde Hospitalar onde ocorreu a amputação, se o membro amputado deverá ser cremado ou sepultado.

§ 1º - Para os casos de sepultamento aplica-se o disposto neste Capítulo.

§ 2º - Para os casos de cremação será destinado o membro amputado para a empresa responsável pela prestação desse serviço, devidamente documentado pela Unidade de Saúde responsável, atendendo as especificações sanitárias e a legislação vigente.

§ 3º - As taxas a serem cobradas pela incineração do membro serão de responsabilidade da pessoa amputada ou do responsável legal e será devida a Unidade de Saúde que realizou o amputamento.

§ 4º - O sepultamento de membros ou órgãos humanos seguirão as mesmas regras do sepultamento



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 5 de 58

convencional, inclusive quanto aos preços públicos e prazos estabelecidos neste Decreto.

### CAPÍTULO IV

### DAS EXUMAÇÕES

Art. 17 - As exumações somente serão realizadas quando:

I - Autorizadas pelo Secretário(a) Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, Diretor de Limpeza Pública ou responsável pela administração do Cemitério e Funerária, cumpridos os prazos e formalidades deste regulamento, Leis Estaduais e Federais;

II - Requisitada por escrito por autoridade judiciária ou policial, em diligência no interesse da justiça.

III – Realizada mediante pedido fundamentado pela família, para liberação de espaço na carneira ou jazigo, com aprovação da autoridade administrativa competente, ou da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.

Art. 18 - As exumações referidas no inciso I do artigo anterior, serão requeridas por escrito pela pessoa interessada, a qual deverá alegar e provar:

I - A qualificação de quem faz o pedido e sua ligação com a pessoa sepultada;

II - A razão do pedido e a causa da morte conforme certidão de óbito respectiva;

III - Consentimento da autoridade policial, com jurisdição sobre o Município se for feita a exumação para a translação do cadáver para outro Município;

IV - Consentimento de autoridade consular respectiva se for feita a exumação para translação para outro país;

V - Consentimento do Secretário(a) Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas se for feita a exumação para a translação do cadáver para Cemitério no mesmo Município.

§ 1º - A exumação será feita depois de tomada, pelas autoridades sanitárias, todas as precauções necessárias à saúde pública.

§ 2º - O interessado recolherá previamente o preço público devido referente às despesas com material e

pessoal necessário à exumação.

§ 3º - Quando a exumação for feita para a translação de cadáveres para outro local, sepultura ou Cemitério fora do Município de Lins, o fornecimento do equipamento apropriado necessário para a translação, o qual deverá ser de tal forma, que não permita o escapamento de gases é de responsabilidade do interessado, bem como os custos pela translação e pelo transporte.

§ 4º - Quando a exumação for feita para a translação de cadáveres para outro local, sepultura ou Cemitério dentro do Município de Lins, o fornecimento do equipamento apropriado necessário para a translação, o qual deverá ser de tal forma, que não permita o escapamento de gases e a translação/transporte, é de responsabilidade do interessado que deverá proceder o pagamento do preço público estabelecido.

§ 5º – Quando a exumação for feita para a translação de cadáveres para outro local ou sepultura no mesmo Cemitério, a abertura e transporte dos restos mortais será de responsabilidade dos funcionários do Cemitério, sendo utilizado para isto saco preto reforçado de 14 milímetros de espessura, sendo facultativo ao interessado disponibilizar urna para a translação, que deverá ser fornecida no dia agendado para realização da translação, pois a abertura das sepulturas e translação serão realizadas no mesmo dia.

§ 6º - O responsável pela administração do Cemitério assistirá a exumação para verificar se foram satisfeitas as condições ora estabelecidas.

§ 7º - No livro de registro serão feitas todas as anotações convenientes e devidas, referentes ao previsto neste artigo.

§ 8º - O responsável pela administração do Cemitério obrigatoriamente exigirá um documento emitido por órgão oficial, que comprove o local de destino dos restos mortais, quando a exumação for efetuada para translação para outro Município ou País.

Art. 19 - As exumações, salvo determinação de autoridade competente, somente serão realizadas após 03 (três) anos de inumação para adultos e 03 (três) anos para infantes e órgãos ou membros amputados.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 6 de 58

Art. 20 - As requisições de exumação para diligências de interesse da justiça, devem ser feitas, por escrito, ao responsável pela administração do Cemitério, com menção de todas as características e serão isentas de qualquer preço público.

§ 1º - O responsável pela administração do Cemitério providenciará a indicação de sepultura, a respectiva abertura, será de responsabilidade da autoridade requisitante, o transporte do cadáver para a sala de necropsia e o novo sepultamento, imediatamente depois de concluídas as diligências.

§ 2º - Todos esses atos far-se-ão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.

Art. 21 - Nenhuma exumação far-se-á em tempo de epidemia.

Art. 22 - Quando ocorrer a exumação definitiva, poderão ser feitos novos sepultamentos no local.

Art. 23 - Nos terrenos em que houver sido feito sepultamento de pessoa portadora de moléstia contagiosa, não se fará a exumação salvo se autorizada expressamente por autoridade sanitária competente.

Art. 24 - Toda a documentação expedida para o traslado dos restos mortais terá validade de 48 (quarenta e oito) horas, expirado este prazo deve ser formalizado novo processo administrativo atendendo ao disposto neste Capítulo.

### CAPITULO V

#### DAS CONCESSÕES

Art. 25 - A aquisição de espaços nos cemitérios dar-se-á sob a forma de Concessão de Uso, única e exclusivamente, das seguintes formas:

I – Concessão de Uso perpétuo ou temporário;

II – Sucessão hereditária, em caso de falecimento do concessionário.

Art. 26 - Em ambos os casos previsto no art. 25, a qualquer pessoa é facultado o direito de requerer concessão de terreno nos Cemitérios Municipais, em caráter temporário ou perpétuo, na forma estabelecida pela administração dos cemitérios, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas,

pagos os emolumentos, taxas e demais encargos.

Art. 27 - É expressamente proibida a aquisição de terrenos como forma de comércio, sendo vedada à mesma pessoa ou família ter concessão de mais de um lote de terreno no mesmo Cemitério.

§ 1º - A pessoa ou família que proceder na forma do artigo anterior, fica obrigada a transladar dentro de 06 (seis) meses os despejos mortais para o jazigo se for gravado com a cláusula de perpetuidade, sob pena de o fazer a Prefeitura, cobrando-se as taxas e multas estabelecidas pela tabela de preços públicos vigente no Município.

§ 2º - Para cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior, a pessoa ou família poderá se manifestar por escrito junto a Administração do Cemitério sobre sua preferência sobre qual concessão de permanência.

§ 3º - A Administração do Cemitério para as situações que se encontram até a data de promulgação deste Decreto já consolidadas, notificará a pessoa ou família para que tome conhecimento, deste Decreto e da proibição contida no caput deste artigo, ficando vedada a partir desta publicação a concessão de mais de um lote no mesmo Cemitério para a pessoa ou família.

Art. 28 - A emissão do Título Definitivo de Perpetuidade compete à Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, e deverá ser assinado conjuntamente pelo Chefe do Executivo, Secretário dos Negócios Jurídicos, Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas e pelo Chefe da Divisão de Cemitérios.

§ 1º - Compete às administrações dos cemitérios o registro dos Títulos Definitivos de Perpetuidade, em livro próprio, com folhas numeradas.

§ 2º - Somente pessoas físicas ou entidades poderão ser titulares de perpetuidade nos Cemitérios Públicos do município de Lins.

§ 3º - O título tratado no caput será definido mediante análise de requerimento protocolizado junto à Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Lins.

Art. 29 - Para requerer a Concessão de Uso, o requerimento deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e instruído com os seguintes documentos, que deverão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 7 de 58

ser encaminhados ao setor de cemitérios da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do concessionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;
- d) Certidão de óbito da(s) pessoa(s) sepultada(s);
- e) Recibo de quitação das taxas referentes ao sepultamento e conseqüente uso de sepultura ou jazigo.

Art. 30 - O requerente poderá indicar e incluir, a qualquer tempo, outras pessoas da família a serem beneficiadas com a titularidade de sepultura ou jazigo, devendo seu nome constar do Título Definitivo de Perpetuidade, conforme disposto no Anexo I deste Decreto.

§ 1º - No ato da inclusão deverá ser apresentada a documentação pessoal, carteira de identidade e CPF, das pessoas incluídas.

§ 2º - Quaisquer alterações a serem feitas no conteúdo do Título Definitivo de Perpetuidade deverão ser averbadas à margem do registro do respectivo Título.

§ 3º - Os títulos serão emitidos em 03 (três) vias: uma entregue ao concessionário; uma para o processo administrativo e outra para os arquivos da administração do respectivo Cemitério.

Art. 31 - A transferência de titularidade das sepulturas perpétuas obedecerá à ordem de sucessão legítima determinada no Código Civil Brasileiro vigente, sendo vedada à transferência da concessão por alienação a qualquer título.

§ 1º - O prazo para requerer a transferência por motivo de falecimento do titular é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do 7º dia útil posterior ao sepultamento.

§ 2º - Expirado o prazo previsto no § 1º, sem qualquer

manifestação, será publicado edital de chamamento dos sucessores legítimos.

§ 3º - O edital será publicado no Jornal de Publicações dos Atos Oficiais do município de Lins por 03 (três) vezes subsequentes.

§ 4º - Transcorrido o prazo previsto no § 3º deste artigo, sem que haja a habilitação dos herdeiros legítimos, o terreno reverterá ao patrimônio público.

§ 5º - Falecendo o titular sem deixar sucessores ou se não houver manifestação, o terreno será revertido ao domínio público, mediante averbação.

§ 6º - O terreno revertido ao domínio público não poderá ser concedido a outra pessoa, enquanto não transcorrerem os 03 (três) anos exigidos para que haja o traslado do corpo sepultado no local.

§ 7º - No transcurso desses 03 (três) anos, se surgir sucessor de cujus sepultado no terreno a ser revertido, que manifeste interesse em ser titular da perpetuidade, deverá se habilitar, provando que é sucessor legítimo e requerer a perpetuidade na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 32 - Para a aquisição da Titularidade das sepulturas mediante sucessão hereditária, em caso de falecimento do concessionário, serão exigidos os seguintes documentos, que deverão ser encaminhados ao setor de cemitérios da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia do Comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do concessionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;
- d) Cópia do RG ou CPF de todos os herdeiros do requerente, devidamente, autenticadas por tabelião;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 8 de 58

e) Formal de partilha;

f) Escritura pública de inventário;

g) Declaração, registrada em cartório, indicando herdeiro que passará a ser titular da concessão, devendo constar anuência dos demais herdeiros, quando houver.

h) Preenchimento de dados exigidos pelo setor de Cemitérios.

§ 1º - A modalidade de concessão prevista neste artigo será regida pelo direito das sucessões, nos termos do disposto no livro V do Código Civil, podendo ficar estipulado que a concessão ficará para todos os herdeiros do falecido, ficando como responsável o inventariante.

§ 2º - Enquanto não forem apresentados o formal de partilha ou a escritura pública de inventário a gaveta ou lote será administrado por concessionário provisório, sendo um dos herdeiros informados no Cadastro quando da assinatura do contrato de concessão de uso, obedecendo-se rigorosamente o critério de faixa etária, sendo que o herdeiro de maior idade predomina sobre o herdeiro de idade mais jovem.

§ 3º - O direito de concessionário provisório previsto no § anterior deste artigo decaíra no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pelo Setor de Cemitérios de Lins.

### CAPÍTULO VI

#### DAS CONSTRUÇÕES FUNERÁRIAS

Art. 33 - A construção funerária poderá ser executada pelo titular da concessão ou preposto, e ainda por empreiteiros cadastrados nos Cemitérios municipais, dependendo, porém de prévia licença, autorização expressa e recolhimento dos preços públicos devidos, ressalvados os serviços feitos com exclusividade pela SUSOP através da administração do Cemitério.

§ 1º - Para obtenção da autorização para qualquer construção funerária, deverá ser formalizado requerimento junto à SUSOP através da administração do Cemitério, instruindo o seu pedido com os seguintes documentos:

a) Descrição da construção funerária a ser executada;

b) Recibo de pagamento dos preços públicos devidos pela autorização para construção funerária;

c) Demais emolumentos a que estiver sujeito.

§ 2º - Os custos das construções funerárias deverão ser arcados pelos Concessionários.

§ 3º - Tratando-se de simples colocação de objetos nos túmulos, o interessado deverá solicitar uma autorização à Administração do Cemitério.

§ 4º - A SUSOP, através da administração do Cemitério, não intervirá nas construções funerárias previamente autorizadas, salvo quando desconformes com a legislação pertinente, prejudiciais à higiene e segurança pública e agressivas ao meio ambiente.

§ 5º - Os empreiteiros ou prepostos cadastrados na SUSOP, através da administração do Cemitério, somente poderão executar construções funerárias nos Cemitérios, mediante autorização expedida pela SUSOP.

I - As pessoas acima referidas, que não executarem construções funerárias nos Cemitérios de acordo com o presente regulamento, ficarão sujeitos as disposições de polícia contidas neste Regulamento;

II - A SUSOP, através da administração do Cemitério, exigirá quando julgar conveniente, que, com a comunicação, sejam apresentados "croquis" explicativos, em duas vias.

§ 6º - A autorização para construções funerárias e o cadastro das pessoas referidas no parágrafo anterior, poderão ser revogados caso haja o descumprimento das normas contidas neste Regulamento e demais legislações pertinentes.

Art. 34 - Todo material destinado às construções funerárias somente poderá ser depositado em quantidade suficiente para o seu emprego, no tempo máximo de 05 (cinco) dias, nas condições e em local a ser designado pelo responsável pela administração do Cemitério.

Parágrafo único - O prazo de que trata esse artigo poderá ser renovado a critério do responsável pela administração do Cemitério, depois de vistoriada a construção.

Art. 35 - O transporte de material de construção dentro dos Cemitérios somente será procedido mediante prévia e expressa autorização do responsável pela administração do Cemitério que, em casos especiais, fixará a forma de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 9 de 58

transporte.

Art. 36 - Diariamente, antes do encerramento do expediente dos Cemitérios, o construtor promoverá a remoção do material restante, assim como a limpeza do local da obra, dos passeios e dos túmulos que a circundam.

Art. 37 - São normas básicas para qualquer construção funerária nos Cemitérios municipais:

I - O preparo da argamassa em caixas ou caixotes de ferro, madeira ou plástico;

II - O apoio dos pés direitos dos andaimes sobre pranchões de madeira;

III - A altura máxima de 0,60m (sessenta centímetros) acima do passeio ou do terreno adjacente, para os balaústres, grades ou fechos de qualquer natureza;

IV - A altura máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para os pilares com correntes ou barras que circundam as sepulturas, as cruzes, colunas e construções análogas;

V - Providenciar a colocação de caçambas em local determinado pela administração dos Cemitérios para dar a destinação dos entulhos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SAMAS.

Art. 38 - Não poderá ser utilizada madeira como material de construção funerária.

### Seção I

#### Do Cadastramento dos Empreiteiros/Construtores

Art. 39 - Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços deverão se cadastrar na SUSOP, através da Administração do Cemitério, apresentando para tanto, os seguintes documentos:

I - Requerimento solicitando o cadastramento e explicando o tipo de serviço a ser prestado;

II - Xerox da Cédula de Identidade e do CPF ou CNPJ;

III - Comprovante de Residência ou sede da empresa;

IV - Número de telefone fixo e celular, quando pessoa física;

V - Atestado de antecedentes criminais do titular e dos

sócios;

VI - 01 (uma) fotografia 3x4 do titular e dos sócios;

VII - Declaração expressa de que tem conhecimento do presente Regulamento, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, indistintamente.

§ 1º - Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços deverão ser cadastrados individualmente perante a SUSOP, através da administração do Cemitério, cujo cadastro deverá ser renovado anualmente, sendo suas atividades desenvolvidas nos Cemitérios municipais consideradas como mera autorização.

§ 2º - Os empreiteiros, construtores e prestadores de serviços que não se cadastrarem ou deixarem de proceder a renovação, ficarão impedidos de exercer suas atividades no interior dos Cemitérios municipais até regularizarem a situação.

§ 3º - A contratação do empreiteiro, construtor e prestador de serviços será feita pelo Concessionário, cabendo à SUSOP, através da administração do Cemitério, apenas a fiscalização e organização dos serviços realizados no interior dos Cemitérios, visando o integral cumprimento das normas contidas neste Regulamento.

Art. 40 - Os empreiteiros, construtores, prestadores de serviço e seus funcionários, para executarem serviços nos Cemitérios municipais, deverão apresentar-se devidamente e adequadamente trajados e identificados por crachás confeccionados pelos mesmos, conforme modelo determinado pela SUSOP, através da administração do Cemitério.

### Seção II

#### Do Cadastramento dos Prestadores de Serviços de Limpeza

Art. 41 - As pessoas que habitualmente são contratadas pelos Concessionários para limpeza em túmulos, jazigos e etc, deverão fazer o respectivo cadastro junto à Administração do Cemitério, apresentando junto com requerimento os seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

III - Comprovante de Residência;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 10 de 58

IV - Número do telefone residencial e celular;

V - 01 (uma) fotografia 3x4;

VI - Atestado de Antecedentes Criminais;

VII - Declaração de que tem pleno conhecimento das normas contidas neste Regulamento, obrigando-se a obedecê-lo inteiramente, sendo suas atividades desenvolvidas nos Cemitérios municipais consideradas como mera autorização.

Art. 42 - As autorizações para prestação de serviços no interior dos Cemitérios municipais não se confundem com contrato de trabalho, não configurando qualquer vínculo empregatício entre os prestadores de serviço e a administração do Cemitério.

Art. 43 - A administração dos Cemitérios municipais não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das Necrópoles, por concessionários ou por visitantes, nem por quebra de vasos, lápides, floreiras, vidros, fechaduras, tampas, etc, colocados nos jazigos.

### CAPÍTULO VII

#### DAS SEPULTURAS EM ABANDONO E EM RUÍNA

Art. 44 - Considera-se em abandono as sepulturas que não receberem os serviços de limpeza e conservação necessária à decência do Cemitério, e em ruína, aquelas nas quais não foram feitos os serviços de reparação, reforma ou reconstrução necessários à segurança de pessoas, de bens e à salubridade dos Cemitérios.

Art. 45 - Os Concessionários ou seus representantes são obrigados a fazerem serviços de limpeza e de conservação das muretas, calçadas, canteiros, túmulos, jazigos, mausoléus, cenotáfios, etc, que tiverem construído.

Art. 46 - Quando o responsável pela administração do Cemitério constatar a existência de sepultura em abandono ou em ruína, comunicará imediatamente o fato à Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.

§ 1º - Constatado que o estado de ruína ou abandono traz riscos a segurança pública ou a salubridade do Cemitério, o responsável pela administração do Cemitério procederá a vistoria técnica da sepultura, e remeterá o

laudo Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas no prazo de 03 (três) dias, especificando as reparações necessárias e urgentes.

§ 2º - À vista do laudo, o responsável pela administração do Cemitério mandará expedir edital de chamada, pela imprensa oficial e jornal de grande circulação do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, notificando o Concessionário, que terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, a partir da última publicação, para proceder os serviços de reparação da sepultura.

§ 3º - Findo o prazo estabelecido no parágrafo anterior, sem que o Concessionário tenha procedido a reparação, a concessão será declarada revogada por despacho fundamentado do responsável pela administração do Cemitério, revertendo-se ao patrimônio do Município os materiais aproveitáveis e considerando-se como vago o terreno respectivo.

§ 4º - Caso a Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas ou outras secretarias percebam que a sepultura se trata de obra de arte digna de preservação ou se o falecido tem nome ligado à história local, deverá imediatamente comunicar o responsável pela administração do Cemitério.

§ 5º - Ocorrendo as hipóteses do parágrafo anterior, o responsável pela administração do Cemitério solicitará da Secretaria de Obras levantamento de custos dos serviços de restaurações, que, juntamente com o parecer da Coordenadoria de Cultura, irão constituir Processo Administrativo regular, que será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão final.

§ 6º - Não ocorrendo as hipóteses previstas no § 4º, será declarada extinta a concessão pela Prefeitura de Lins, através da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas, que procederá a remoção dos restos mortais e demolição da sepultura, observando o prazo legal estabelecido para a exumação de cadáver e as demais disposições deste regulamento.

§ 7º - Os túmulos que pela crença popular ou religiosa tornarem-se motivo de adoração e realização de cultos, serão igualmente preservados e conservados pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 11 de 58

§ 8º - Extinta a concessão e removidos os restos mortais, a Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas poderá declará-la vaga.

### CAPITULO VIII

#### DAS CONCESSÕES ASSISTENCIAIS

Art. 47 - As concessões para o sepultamento nos gavetários e colocação dos restos mortais nos ossuários é aquela proporcionada de forma gratuita para o sepultamento de indigentes e pessoas carentes que o grupo familiar não tenham condições econômicas do sustento próprio de sua família.

§ 1º - Para a configuração da carência, deverá ser promovido estudo social, a ser realizado pela assistência social do Município, onde conste que o falecido e o grupo familiar não têm condições econômicas de suportar o pagamento das taxas, sem prejuízo do sustento próprio de sua família.

§ 2º - Para a realização do estudo social, o servidor responsável poderá exigir documentos e declarações dos familiares que comprovem a situação financeira, sob pena de indeferimento do pedido.

§ 3º - O gavetário é provisório e tem prazo máximo de uso de 05 (cinco) anos.

§ 4º - Transcorrido o período de permanência no gavetário, os ossos serão removidos para o ossuário, onde permanecerão em perpétua.

§ 5º - Os sepultamentos em sepulturas temporárias serão isentos do pagamento de taxas e emolumentos para indigentes ou quando requerido por autoridade policial.

Art. 48 - O auxílio funeral tem por finalidade atender, prioritariamente as despesas de urna funerária, e ou velório, transporte e sepultamento, mediante os seguintes critérios:

a) Pessoas e/ou famílias que residem no município há no mínimo 12 meses;

b) Família com renda per capita de até  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do salário mínimo;

c) Pessoas e/ou famílias inscritas no CADÚNICO, e/ou com renda de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo per capita ou com renda de até 3 salários mínimos serão contemplados com

benefício a partir de sua inscrição no Cadastro Único;

d) Os itinerantes, moradores de rua, pessoas sem identificação e/ou em situação de desconhecimento da localidade de seus familiares;

e) Fica vedado o auxílio para pessoa que possui convênio funerário.

### CAPITULO IX

#### DA EXTINÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRENOS

Art. 49 - Perde o direito de concessão do lote:

I - O concessionário que falecer sem deixar herdeiros;

II - O herdeiro que não apresentar documento de seu direito de sucessão no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sem justificativa para prorrogação.

III - O concessionário que vier a incorrer em impontualidade no pagamento das taxas ou outros serviços, por prazo superior a 04 (quatro) anos.

IV - O concessionário que não tiver mais interesse na posse de lote ou gaveta;

V - O concessionário que não atender ao Recadastramento.

Parágrafo único - No caso de extinção da concessão o lote ou gaveta retornará ao Município de Lins.

### CAPÍTULO X

#### DOS REGISTROS

Art. 50 - Cada Cemitério terá livro para registro de óbitos, livro de entrada e saída de material, folhas para relação semanal dos sepultamentos e guia de recolhimento de importância à Tesouraria Municipal.

Art. 51 - Todos os jazigos receberão uma plaqueta com número de ordem do seu registro no livro competente de concessões, que será confeccionada em cor diferente da plaqueta de sepultamento e alocada na lateral da sepultura/jazigo.

Art. 52 - Igualmente serão numerados com plaquetas, em ordem cronológica dos sepultamentos, cada carneiro que receber os restos mortais para sepultamento ou transladação, bem assim os ossuários e nichos.

Art. 53 - A Administração Municipal deverá



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 12 de 58

disponibilizar após 120 (cento e vinte) dias da promulgação deste Decreto, as informações digitalizadas referentes aos Cemitérios Municipais, disponíveis a consulta pelos munícipes.

Art. 54 – Todos os gavetários e ossuários receberão plaqueta com número de ordem do seu registro no livro competente de concessões.

### CAPITULO XI

#### DA CADUCIDADE

Art. 55 – Caducará a concessão temporária que permanecer em estado de abandono por mais de 10 (dez) anos, e a perpétua que, igualmente, estiver em estado de abandono por mais de 20 (vinte) anos e nesses períodos não tenham sido realizados qualquer sepultamento.

Parágrafo único – Feita a vistoria e constatado o estado de abandono ou ruína, será o concessionário notificado por Edital, para no prazo de 90 (noventa) dias, executar as obras de reparação e conservação julgadas necessárias.

Art. 56 – Passado o prazo de 90 (noventa) dias, estipulado no Edital, o terreno reverterá automaticamente ao Município, caducando assim a concessão.

Art. 57 – A Prefeitura Municipal se encarregará, imediatamente, no caso de não atendimento do contido no respectivo edital, de executar as demolições das construções feitas no terreno, ou repará-las, havendo possibilidade, recolhendo no ossuário geral, com a devida identificação, os restos mortais que houverem.

Art. 58 - Se o concessionário, ou seu representante ou sucessor legítimo se apresentar no prazo estipulado, será permitida a execução das obras necessárias de recuperação, pagos os emolumentos devidos.

### CAPITULO XII

#### DO RECADASTRAMENTO

Art. 59 - O cadastramento dos concessionários ficará condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I - Atualização do cadastro junto ao Setor de Cemitérios da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas.

II - Quitação dos valores da concessão e das demais

taxas.

Art. 60 - Compete ao Departamento de Cemitérios da Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas realizar o cadastramento dos concessionários, garantindo-se ampla publicação com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que apresentem a seguinte documentação, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias:

I - Cópia da Cédula de Identidade;

II - Cópia do Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

III - Cópia do Comprovante de residência, podendo ser: conta de luz, água, telefone ou correspondência bancária, os quais deverão estar obrigatoriamente em nome do concessionário e com data não superior a 90 (noventa) dias. No caso de não existir comprovante de residência em nome do concessionário, este deverá apresentar declaração de domicílio expedida por duas testemunhas, devendo ser reconhecidas as assinaturas por tabelião;

IV - Cópia do RG ou CPF de todos os herdeiros;

V - Preenchimento de dados exigidos pelo setor de Cemitérios;

VI - Comprovação de quitação dos valores da concessão e das demais taxas anuais.

§ 1º - Havendo a comprovação de todos os requisitos exigidos neste Regimento, o concessionário assinará novo Contrato de Concessão de Uso, sem a necessidade de novo pagamento pela concessão, mantendo-se a exigência do pagamento das demais taxas;

§ 2º - O cadastramento ficará condicionado à quitação dos débitos, os quais não sendo quitados, acarretarão no perdimento da concessão, inscrição em Dívida Ativa e tomadas as providências para a respectiva cobrança.

§ 3º - O não cadastramento em função do não cumprimento dos requisitos incidirá no perdimento da concessão sem direito à reclamação ou indenização por parte do município.

§ 4º - Receber a placa de Concessão que deverá ser



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 13 de 58

instalado do lado após o recadastramento.

### CAPITULO XIII

#### DA POLÍCIA INTERNA E FISCALIZAÇÃO

Art. 61 – A guarda, o policiamento interno e a fiscalização dos Cemitérios Municipais, serão exercidas pelo Município ou por empresa por ele contratada.

### CAPITULO XIV

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 62 – Todos os atuais concessionários de terrenos nos Cemitérios Municipais, deverão requerer os respectivos títulos de concessão dentro do prazo de até 02 (dois) anos após a publicação deste Decreto.

Art. 63 – Fica regulamentado pelo Chefe do Poder Executivo a UFMs para cobrança de emolumentos, taxas e concessões.

Art. 64 - O concessionário e/ou empreiteiros cadastrados na SUSOP, somente poderão executar construções e/ou melhorias nos cemitérios, mediante autorização e apresentação dos recibos de pagamentos dos preços públicos pagos junto à prefeitura.

Art. 65 - O concessionário e ou/empreiteiros quando autorizado a executar obras de construção ou reforma nos túmulos e gavetas, objeto da concessão, fica responsável pelos danos e prejuízos causados ao Cemitério ou a terceiros.

Art. 66 - A administração dos Cemitérios Públicos não se responsabiliza por qualquer objeto deixado nas dependências das necrópoles por concessionário ou visitante, nem por quebra de vasos, furtos, lápides, floreiras ou vidros colocados nos jazigos.

Art. 67 - O cemitério é um bem público, de uso especial, não estando sujeito a atos da vida civil, tais como, venda, permuta ou doação, ainda que sem encargos, sendo objeto apenas de concessão de uso.

Art. 68 - Deverá ser declarada a nulidade do Termo de Concessão, quando seu detentor comprovadamente possuir outra concessão no mesmo Cemitério Público Municipal, se necessário for, o declarante deverá transferir a concessão para seu herdeiro.

Art. 69 – Não serão permitidos trabalhos nos

Cemitérios entre os dias 25 de outubro a 02 de novembro, a fim de ser executada a limpeza geral previamente ao dia de Finados.

Art. 70 – Caso tenha necessidade de remover os restos mortais para a execução da reforma ou, embelezamento, os mesmos poderão permanecer no ossuário até o prazo da reforma após autorização da Administração do Cemitério e recolhimento da respectiva taxa.

Art. 71 - Faz parte integrante deste Decreto os Anexos I a XIX.

Art. 72 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e altera no que couber o Decreto nº 4.831, de 22/03/96.

Art. 73 - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 26 de março de 2019

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 26 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 14 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO I**

#### **Título Definitivo de Perpetuidade de Terreno no Cemitério**

\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_

**Registro nº** \_\_\_\_\_

**Livro nº** \_\_\_\_\_ **fls** \_\_\_\_\_

O Prefeito Municipal de Lins/SP, Sr. \_\_\_\_\_, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo administrativo Protocolo nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, **CONCEDE** ao Sr.(a) \_\_\_\_\_ **TÍTULO DE PERPETUIDADE DE TERRENO** no Cemitério \_\_\_\_\_, desta cidade, onde jazem os restos mortais de \_\_\_\_\_, sob a sepultura nº \_\_\_\_\_, quadra \_\_\_\_\_, medindo \_\_\_\_\_ metros quadrados, nos termos do Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Beneficiados: (NOME, RG, CPF, GRAU DE PARENTESCO, ENDEREÇO)

- 1 \_\_\_\_\_
- 2 \_\_\_\_\_
- 3 \_\_\_\_\_

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

Prefeito de Lins/SP

Secretária Municipal dos Negócios Jurídicos

Secretária Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas

Chefe da Divisão de Cemitérios

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 15 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS** **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO II**

#### **REQUERIMENTO DE TRANSFERENCIA DE JAZIGO NO CEMITERIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP  
Setor Divisão de Cemitérios

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, Concessionário do JAZIGO nº \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ gavetas lado \_\_\_\_\_, do Cemitério \_\_\_\_\_, onde jaz em sepultados:

- nome(s) sepultado(s)
- data(s) do(s) sepultamento(s)
- nº(s) do(s) sepultamento(s)

Venho pelo presente solicitar a V.S.<sup>a</sup>, autorização para realização da TRANSFERENCIA do jazigo acima citado para o(a) Sr<sup>o</sup> (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Fone \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_.

Informamos que os restos mortais existentes no Jazigo:

- ( ) Serão transladados para o Jazigo nº \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ gavetas lado \_\_\_\_\_, do Cemitério \_\_\_\_\_, de Concessão de \_\_\_\_\_.
- ( ) Serão transladados para o Ossuário Geral do Cemitério \_\_\_\_\_.
- ( ) Serão transladados para o Cemitério \_\_\_\_\_ da Cidade \_\_\_\_\_, conforme declaração de concordância do referido cemitério em anexo.

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 16 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

( ) Permanecerão no mesmo jazigo.

( ) Jazigo para futuras inumações

Contando com o deferimento de V.Sa., subscrevemo-nos,

Cordialmente,

Lins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Concessionário

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Comprador

Endereço para Correspondência:-

Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Anexar os documentos abaixo para pleitear a Transferência de Jazigo:

- Documento de concessão do jazigo
- RG e CPF do comprador do Jazigo
- Caso seja realizada a transladação de restos mortais deverá anexar Declaração dos familiares concordando com a realização da transladação em questão (Anexo III);
- Se os restos mortais forem transladados para outro cemitério deverá anexar declaração de concordância de tal cemitério;
- Se o Concessionário do jazigo já for falecido, deverá um parente de 1º grau fazer o pedido de transferência, com a concordância dos demais herdeiros, conforme modelo de declaração em anexo.

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 17 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO III**

#### **DECLARAÇÃO DE HERDEIROS AUTORIZANDO A TRANSFERENCIA DE JAZIGO NO CEMITERIO \_\_\_\_\_**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS/SP

Secretaria Municipal de Urbanismo, Serviços e Obras Públicas – SUSOP

Setor Divisão de Cemitérios

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG  
nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente a rua \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Fone \_\_\_\_\_, filho e Herdeiro de \_\_\_\_\_ que é  
Concessionário do JAZIGO nº \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_ Quadra \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ gavetas, lado \_\_\_\_\_ no Cemitério \_\_\_\_\_, onde jaz  
em sepultados:

- nome(s) sepultado(s)
- data(s) do(s) sepultamento(s)
- nº(s) do(s) sepultamento(s)

Venho pelo presente declarar a V.S.<sup>a</sup>, que autorizo a realização da TRANSFERENCIA do jazigo  
acima citado para o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do  
RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente a rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_,  
Fone \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_.

Informo que concordo com a realização das exumações das pessoas acima sepultadas para:

( ) O Ossuário Geral do Cemitério \_\_\_\_\_, sendo que estou ciente e me responsabilizo que após o envio dos restos mortais em questão para o devido ossuário, não mais os reaverei para caso queira colocá-los futuramente em outro jazigo.

( ) Para o Jazigo nº \_\_\_\_\_, localizado na Rua \_\_\_\_\_, Quadra \_\_\_\_\_, Setor \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_  
gavetas, lado \_\_\_\_\_ do Cemitério \_\_\_\_\_, onde jazem sepultados:

**Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 18 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

#### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

- 
- nome(s) sepultado(s)
  - data(s) do(s) sepultamento(s)
  - nº(s) do(s) sepultamento(s)
  - de concessão de \_\_\_\_\_.

( ) Os restos mortais em questão permanecerão no mesmo jazigo.

( ) Jazigo para futuras inumações.

Contando com o deferimento de V.Sa., subscrevo-me,

Lins, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do Herdeiro

Anexar os seguintes documentos junto com a Declaração;

- Cópia da Certidão de Óbito do Concessionário do jazigo;
- Cópia do RG e CPF de todos os herdeiros.

---

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 19 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO IV**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONCESSÃO DE CARNEIRA NOVA COM SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Código da Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_

Especificação: **CONCESSÃO DE CARNEIRA NOVA COM SEPULTAMENTO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS BENEFICIÁRIOS (APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS) APÓS A CONSTRUÇÃO DESTA GALERIA SERÃO:-

#### **Valores em UFM**

|          |               |
|----------|---------------|
| Tarifa   | 13,52         |
| Terreno  | 11,27*4       |
| Carneira | 214,18        |
| Placa    | 5,50          |
| Diversos | -             |
| Guia     | 2             |
| Total    | <b>280,28</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / 20\_\_\_\_  
PLACA NOVA: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 20 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO V**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONCESSÃO DE CARNEIRA NOVA SEM SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Código da Sepultura nº. \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Especificação: **CONCESSÃO DE CARNEIRA NOVA SEM SEPULTAMENTO**

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS BENEFICIÁRIOS (APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS) APÓS A CONSTRUÇÃO DESTA GALERIA SERÃO:-

#### **Valores em UFM**

|          |               |
|----------|---------------|
| Tarifa   | -             |
| Terreno  | 11,27*4       |
| Carneira | 214,18        |
| Placa    | 5,50          |
| Diversos | -             |
| Guia     | 2             |
| Total    | <b>266,76</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / **20**

PLACA NOVA: \_\_\_\_\_

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

8

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 21 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO VI**

#### **CONCESSÃO DE TERRENO PARA GALERIA DE 6,50 M²**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Código da Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Especificação: **CONCESSÃO DE TERRENO PARA GALERIA DE 6,50M²**, SENDO QUE O PRAZO MÍNIMO PARA INICIAR A CONSTRUÇÃO DA GALERIA É DE 06 (SEIS) MESES E O PRAZO MÁXIMO PARA O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS BENEFICIÁRIOS (APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS) APÓS A CONSTRUÇÃO DESTA GALERIA SERÃO:-

#### **Valores em UFM**

|          |               |
|----------|---------------|
| Tarifa   |               |
| Terreno  | 11,27*13      |
| Carneira |               |
| Placa    | 5,50          |
| Diversos | -             |
| Guia     | 2             |
| Total    | <b>154,01</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em:  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / **20**

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

9

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 22 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO VII**

#### **CONCESSÃO DE TERRENO PARA GALERIA DE 9M<sup>2</sup>**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Código da Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Especificação: **CONCESSÃO DE TERRENO PARA GALERIA DE 9M<sup>2</sup>**, SENDO QUE O PRAZO MÍNIMO PARA INICIAR A CONSTRUÇÃO DA GALERIA É DE 06 (SEIS) MESES E O PRAZO MÁXIMO PARA O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES. DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS QUE OS BENEFICIÁRIOS (APRESENTAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS PESSOAIS) APÓS A CONSTRUÇÃO DESTA GALERIA SERÃO:-

#### **Valores em UFM**

| Tarifa                         |               |
|--------------------------------|---------------|
| Terreno                        | 11,27*18      |
| Carneira                       |               |
| Placa                          | 5,50          |
| Diversos                       | -             |
| Guia                           | 2             |
| Total                          | <b>210,36</b> |
| DATA: ____/____/20____         |               |
| ( ) Requerente ( ) À vista     |               |
| ( ) Correios ( ) Parcelado em: |               |
| ( ) Funerária                  |               |

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / **20**

**OBS:** \_\_\_\_\_

10

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 23 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO VIII**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Código da Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_

Especificação: **CONSTRUÇÃO DE SOBRECARNEIRA COM SEPULTAMENTO**

#### **Valores em UFM**

|          |               |
|----------|---------------|
| Tarifa   | 13,52         |
| Terreno  | -             |
| Carneira | 214,18        |
| Placa    | 5,50          |
| Diversos | -             |
| Guia     | 2             |
| Total    | <b>235,20</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / **20**\_\_\_\_\_  
PLACA NOVA: \_\_\_\_\_

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

11

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 24 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO IX***

#### **CEMITÉRIO** **CONSTRUÇÃO E EMBELEZAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### **Valores em UFM**

|        |       |
|--------|-------|
| Tarifa | 11,27 |
| Guia   | 2     |
| Total  | 13,27 |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Requerente

#### ***Relatório descritivo - situação inicial da sepultura - trabalho que será realizado:***

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Profissional resp. pela reforma: \_\_\_\_\_ Tel: \_\_\_\_\_

#### ***Relatório descritivo - situação final da sepultura:***

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Administrador

12

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 25 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO X**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_  
Especificação: **ABERTURA DE CARNEIRA**

#### **Valores em UFM**

|          |       |
|----------|-------|
| Tarifa   | 13,52 |
| Terreno  | -     |
| Carneira | -     |
| Placa    | 5,50  |
| Diversos | 16,90 |
| Guia     | 2,00  |
| Total    | 37,92 |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em:  
( ) Funerária  
( ) Email

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ /

20

PLACA NOVA: \_\_\_\_\_  
JAZIGO: \_\_\_\_\_

13

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 26 de 58



### *PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*

#### *ESTADO DE SÃO PAULO*

**OBS:**

---

---

---

---

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

14



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 27 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO XI***

#### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE PELA ABERTURA DE SEPULTURAS, CARNEIRAS, SOBRE CARNEIRAS, JAZIGOS E MEIO JAZIGOS NO CEMITERIO \_\_\_\_\_.**

Eu \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, autorizo e responsabilizo-me  
totalmente pela abertura da sepultura nº \_\_\_\_\_ da quadra \_\_\_\_\_ para que seja sepultado o  
corpo de \_\_\_\_\_. Ciente da responsabilidade, por  
quaisquer presente ou futuros aborrecimentos ou discordância por parte do legítimo proprietário ou  
por seus herdeiros legais, pela execução dos serviços e também pelas taxas a serem cobradas ou  
apuradas pela Prefeitura Municipal da cidade de Lins, Estado de São Paulo, firmo o presente  
**TERMO DE RESPONSABILIDADE.**

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Administrador

\_\_\_\_\_  
Requerente

#### ***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

15



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 28 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO XII**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_  
Especificação: **Envio de ossos temporariamente para o ossuário.**

#### **Valores em UFM**

| Tarifa   |              |
|----------|--------------|
| Terreno  | -            |
| Carneira | -            |
| Placa    | 5,50         |
| Diversos | 16,90        |
| Guia     | 2            |
| Total    | <b>24,40</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em:  
( ) Funerária  
( ) Email

Administrador

Requerente

/20

GUIA: \_\_\_\_\_

PLACA NOVA: \_\_\_\_\_

JAZIGO: \_\_\_\_\_

16

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 29 de 58



### *PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*

#### *ESTADO DE SÃO PAULO*

**OBS:**

---

---

---

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 30 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO XIII**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_  
Especificação: **ABERTURA DE GALERIA**

#### **Valores em UFM**

|          |       |
|----------|-------|
| Tarifa   | 13,52 |
| Terreno  | -     |
| Carneira | -     |
| Placa    | 5,50  |
| Diversos | 50,71 |
| Guia     | 2     |
| Total    | 71,73 |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_/20\_\_  
PLACA NOVA: \_\_\_\_\_  
JAZIGO: \_\_\_\_\_

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

18

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 31 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

#### ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO XIV

#### CEMITÉRIO

#### CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### FALECIDO (A)

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_  
Especificação: **SOLICITAÇÃO PARA NOVA PLACA**

#### Valores em reais

|          |      |
|----------|------|
| Tarifa   | -    |
| Terreno  | -    |
| Carneira | -    |
| Placa    | 5,50 |
| Diversos | -    |
| Guia     | 2    |
| Total    | 7,50 |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em:  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
PLACA NOVA: \_\_\_\_\_  
JAZIGO: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

19

#### Prefeitura Municipal de Lins

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 32 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO XV**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### **FALECIDO (A)**

Nome: \_\_\_\_\_  
Sepultamento/dia: \_\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_\_  
Funerária: \_\_\_\_\_  
Preenchido por: \_\_\_\_\_  
Especificação: **REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS DENTRO DO CEMITÉRIO**

#### **Valores em UFM**

|          |              |
|----------|--------------|
| Tarifa   | 39,89        |
| Terreno  | -            |
| Carneira | -            |
| Placa    | -            |
| Diversos | 16,90*2      |
| Guia     | 2            |
| Total    | <b>75,69</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

**GUIA:** \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_  
**PLACA NOVA:** \_\_\_\_\_  
**JAZIGO:** \_\_\_\_\_

**OBS:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

20

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 33 de 58



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS**

#### **ESTADO DE SÃO PAULO**

#### **ANEXO XVI**

#### **CEMITÉRIO**

#### **CONTROLE PARA O SEPULTAMENTO**

Quadra nº \_\_\_\_\_ Sepultura nº \_\_\_\_\_  
Requerente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Compl: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

#### **RESTOS MORTAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Preenchido por: \_\_\_\_\_

Especificação: REMOÇÃO DE RESTOS MORTAIS PARA CARNEIRA, SOBRECARNEIRA NOVA OU PARA OUTRO CEMITÉRIO

#### **Valores em UFM**

|          |              |
|----------|--------------|
| Tarifa   | 25,63        |
| Terreno  | -            |
| Carneira | -            |
| Placa    | -            |
| Diversos | 21,35        |
| Guia     | 2            |
| Total    | <b>48,98</b> |

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_ ( ) Requerente ( ) À vista  
( ) Correios ( ) Parcelado em: \_\_\_\_  
( ) Funerária

Administrador

Requerente

GUIA: \_\_\_\_\_ / **20**

PLACA NOVA: \_\_\_\_\_

PLACAS ANTIGAS REMOVIDAS: \_\_\_\_\_

OBS: \_\_\_\_\_

21

#### **Prefeitura Municipal de Lins**

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 34 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS***

### ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO XVII***

#### **TRASLADO DE RESTOS MORTAIS DE OUTRO MUNICÍPIO**

**TRASLADO – nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Ilmo. Sr**

**Administrador do Cemitério \_\_\_\_\_, de (cidade / estado)**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para informar-lhes que nada temos a opor quanto ao traslado dos despojos mortais do Sr. \_\_\_\_\_, sepultado no Cemitério \_\_\_\_\_, de (cidade / estado), para fins de que os mesmos sejam reinumados na Carneira de nº \_\_\_\_\_, na quadra \_\_\_\_\_, no Cemitério \_\_\_\_\_, de Lins-SP, de propriedade da família de \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente a \_\_\_\_\_ Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

Para quaisquer informações, entre em contato com a administração do Cemitério, pelo telefone (14) 3523-2035 / 3523-4525.

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
***Cemitério***

\_\_\_\_\_  
***SUSOP***

\_\_\_\_\_  
***Autoridade Policial***

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)

22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 35 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO XVIII***

#### **TRASLADO DE RESTOS MORTAIS DO MESMO MUNICÍPIO**

**TRASLADO – nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Ilmo. Sr**  
**Administrador do Cemitério \_\_\_\_\_, de Lins/SP**

Prezado Senhor,

Servimo-nos do presente para informar-lhes que nada temos a opor quanto ao traslado dos despojos mortais do Sr. \_\_\_\_\_, sepultado no Cemitério \_\_\_\_\_, de Lins/SP, para fins de que os mesmos sejam reinumados na Carneira de nº \_\_\_\_\_, na quadra \_\_\_\_\_, no Cemitério \_\_\_\_\_, de Lins-SP, de propriedade da família de \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, residente a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_.

Para quaisquer informações, entre em contato com a administração do Cemitério, pelo telefone (14) 3523-2035 / 3523-4525.

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
***Cemitério***

\_\_\_\_\_  
***SUSOP***

23

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 36 de 58



### ***PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS*** ***ESTADO DE SÃO PAULO***

#### ***ANEXO XIX***

#### **TRASLADO DE RESTOS MORTAIS PARA OUTRO CEMITÉRIO**

**TRANSLADO – \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**Ilmo. Sr**

**Administrador do Cemitério \_\_\_\_\_, de (cidade / estado)**

Prezado Senhor:

Servimo-nos do presente para informar-lhes que foi realizada em \_\_\_\_\_ a exumação para o traslado dos despojos mortais de \_\_\_\_\_, sepultado no Cemitério \_\_\_\_\_, de Lins-SP, para fins de que os mesmos sejam renumados no Cemitério \_\_\_\_\_, de (cidade / estado).

Para quaisquer informações, entre em contato com a administração do Cemitério, pelo telefone (14) 3523-2035 / 3523-4525.

Lins, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
***Cemitério***

24

***Prefeitura Municipal de Lins***

Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –  
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: [gabpref@lins.sp.gov.br](mailto:gabpref@lins.sp.gov.br) home page: [www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 37 de 58

### Portarias

#### PORTARIA Nº 37.130, DE 15 DE MARÇO DE 2019

O Sr. Edgar de Souza, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONCEDE ao servidor público municipal, Sr. João Carlos Arlindo, matrícula 2061/1, Atendente de Atividades Infantis, referência 3ªA, lotado na SME - EMEI CARLOS APARECIDO SANCHES, mais 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente ao período de 20/02/2014 à 19/02/2019, totalizando 20% (vinte por cento), fazendo jus a partir de 20/02/2019.

Lins, 15 de março de 2019.

Edgar de Souza

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria dos Negócios Administrativos, em 15 de março de 2019.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

### Editais

#### Edital de Chamamento

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- JOÃO ANTONIO RIOS DE BARROS FÉLIX PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-146-010, na cidade de Lins.
- ELIANA AUXILIADORA LEITE, proprietário(a) do imóvel de código: 01-172-009, na cidade de Lins.
- SHIRLENE APARECIDA DA ROCHA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-299-013, na cidade de Lins.
- MILTON RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-074-005, na cidade de Lins.

- SANTOS SOLANO GIMENES, proprietário(a) do imóvel de código: 03-082-100, na cidade de Lins.
- FRANCISCO ASSIS DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-123-001, na cidade de Lins.
- GUMERCINDO PEREIRA DOS REIS (ROGÉRIO BERGO), proprietário(a) do imóvel de código: 03-063-013, na cidade de Lins.
- BENEDITO ROBERTO LAURINDO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-040-014, na cidade de Lins.
- ALEX SANDRO CAMARGO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-045-010, na cidade de Lins.
- ADELAIDO DA ROCHA RIBEIRO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-089-022, na cidade de Lins.
- FATIMA YAMADA MINETA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-059-012, na cidade de Lins.
- VILARICAEMPREENDEMENTOS IMOBILIARIOS S/C LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-165-005, na cidade de Lins.
- LUIZ LIBERATO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-035-005, na cidade de Lins.
- FUJIO MATSUDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-033-016, na cidade de Lins.

Para comparecer ao Setor de Fiscalização de Posturas sito a Av. Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 18:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 27 de março de 2019.

Francisco Chagas

Gerente da Fiscalização de Posturas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 38 de 58

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO para MENOR TAXA DE SERVIÇOS para a aquisição futura de PASSAGENS AÉREAS - Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 12 de abril de 2019, às 14h30min, sito a Av. Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia em Lins/SP.

Valor do Edital: R\$ 37,47 (trinta e sete reais e quarenta e sete centavos).

COMPRA PELA MENOR TAXA DE SERVIÇOS – VALOR MÁXIMO: 9%.

Os interessados poderão ler e/ou baixar o edital completo no site da prefeitura ([www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br)) ou solicitarem por e-mail e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone (14) 3533-4280; E-mail: [licitacao@lins.sp.gov.br](mailto:licitacao@lins.sp.gov.br)

Lins/SP, 29 de março de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Convite nº 11/2019, publicado no Diário Oficial da União, em 28/03/2019, Seção 3, Pág. 238; Onde se lê: "...licitação na modalidade de Convite 010/2019..."; Leia-se: "...licitação na modalidade Convite 011/2019...". Onde se lê: "Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 05 de abril de 2019, às 09h00min"; Leia-se: "Entrega dos Envelopes e Início da Sessão: 09 de abril de 2019, às 14h30min. As demais informações permanecem inalteradas.

#### AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Aviso de Licitação do Convite nº 13/2019, publicado no Diário Oficial da União, em 28/03/2019, Seção 3, Pág. 238; Onde se lê: "...licitação na modalidade de Convite 012/2019..."; Leia-se: "...licitação na modalidade Convite 013/2019...". As demais informações permanecem inalteradas.

Lins, 29 de março de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações

#### Extrato

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 092/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: M.A. BATISTA EIRELI – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 33.618,00 (trinta e três mil seiscentos e dezoito reais).

Assinatura: 29/11/2018 – Vigência: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 095/2018 – CONTRATANTE: PML – CONTRATADO: PLÁCIDO – COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES EIRELI-ME – OBJETO: fornecimento futuro de MATERIAIS HOSPITALARES – Pregão Presencial nº 072/2018.

Valor Total: R\$ 180.223,08 (cento e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e oito centavos).

Assinatura: 15/03/2019 – Vigência: 12 (doze) meses.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: NORI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – Contrato nº 125/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 024/2018 – Conforme justificativa contida na Comunicação Interna nº 38/2019 – COZINHA PILOTO Fica prorrogado a vigência do referido contrato por 90 (noventa) dias a partir de 14 de março de 2019 e aumento de quantitativo em 25%, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 39 de 58

ITEM 006 – 509,50 KG de FARINHA DE TRIGO ESPECIAL; “EMBALAGEM 25 KG” - Farinha de trigo Especial ou de Primeira obtida a partir da moagem da espécie *Triticum secal* ou de outras espécies do gênero *Triticum* reconhecidas (exceto *Triticum durum*) através do processo de moagem do grão de trigo beneficiado e limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca, 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Deverá conter melhoradores ácido ascórbico e/ou peróxido de benzoila e/ou azodicarbonamida, e ainda ser enriquecida com ferro e ácido fólico. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição centesimal mínima: não poderá ser menor que 7% de proteína na base seca, e umidade máxima de 15%. Rendimento mínimo: 600 unid de pães de 50g assados por saco de 25kg. Aspecto: Pó fino sem grumos. Cor: Branca com tons leves de amarelo, marrom ou cinza conforme trigo de origem, Odor e Sabor: próprios não fermentados. Embalagem primária: Saco de rafia trançado atóxico contendo 25kg. Prazo de validade: mínima de 4 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RDC 344, 13/12/2002 e RDC 263, 22/09/2005 – ANVISA e suas alterações posteriores. Valor Unitário: R\$ 2,50 - Valor Total: R\$ 1.273,75;

ITEM 007 – 8,250 KG de FERMENTO BIOLÓGICO SECO; “EMBALAGEM ATÉ 20 UNIDADES DE 500G” - Produto alimentício constituído por micro organismos unicelulares de “*Saccharomyces cerevisiae*” e monoestearato de sorbitana, não deve conter glúten e com umidade variada de 1 a 4%. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação isenta de fermentação, umidade e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Composição centesimal mínima: VCT 280 cal, Carboidrato 20g, Proteína 38g. Aspecto: Pó granulado. Cor: Bege a bege claro, Odor e Sabor: próprios. Embalagem primária: Pacote aluminizado a vácuo contendo 500g. Embalagem secundária: Caixa de papelão contendo até 20 unidades de embalagem primária. Prazo de validade: mínima de 24 meses devendo o prazo de fabricação não anteceder 45 (quarenta e cinco) dias

da data da entrega. O produto, o rótulo e a embalagem devem obedecer à legislação vigente em especial a RDC 344, 13/12/2002 e RDC 263, 22/09/2005 – ANVISA e suas alterações posteriores. Valor Unitário: R\$ 23,00 - Valor Total: R\$ 189,75.

Perfaz o referido aditamento o Valor Total de R\$ 1.463,50 (mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 125/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 13/03/2019.

1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: MEDLU COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – Contrato nº 094/2018, referente ao Pregão Presencial nº 072/2018 – Conforme justificativa contida no Processo Administrativo nº 2178/2019 – fica cancelado o registro de preço do ITEM 120 - 2000 UNIDADES - INDICADOR BIOLÓGICO DE TERCEIRA GERAÇÃO DO TIPO AUTOCONTIDO - - EM PACOTE TESTE, PARA MONITORAÇÃO DOS CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COM RESPOSTA FINAL EM 3 HORAS. COMPOSTO POR: 01 TIRA DE PAPEL IMPREGNADA COM ESPOROS DE *GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS* DENTRO DE UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA E QUEBRÁVEL, CONTENDO MEIO DE CULTURA ESPECÍFICO PARA O BACILO. AS AMPOLAS DEVEM SER ACONDICIONADAS EM FRASCO TERMOPLÁSTICO FLEXÍVEL, NÃO CORTANTE, PERMITINDO QUE O MEIO DE CULTURA ENTRE EM CONTATO COM O AGENTE MICROBIANO, SEM RISCO DE ACIDENTE PROFISSIONAL, COM TAMPA PERMEÁVEL AO VAPOR E PROTEGIDA DE UM PAPEL DE FILTRO BACTERIANO. RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO, FIXADO AO TUBETE, (CAIXA COM 50 UNIDADES) APRESENTANDO OS SEGUINTE DADOS: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, 1 INDICADOR QUÍMICO CLASSE I E REGISTRO NO MS/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.lins.sp.gov.br](http://www.lins.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins)

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 40 de 58

ANVISA, OBEDECENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A EMPRESALICITANTE DEVERA OFERECER NO MÍNIMO 03 INCUBADORA EQUIVALENTE EM CONSIGNAÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.

Perfaz o referido aditamento o Valor Total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 094/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 15/03/2019.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: ELEVADORES OTIS LTDA – Contrato nº 001/2017, referente à Inexigibilidade nº 009/2016 – Conforme justificativas contidas na Comunicação Interna nº 273/2018 – SENA/ GABINETE DO SECRETÁRIO, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 01 de janeiro de 2019.

Perfaz o presente aditivo o valor estimado de R\$ 7.030,32 (sete mil e trinta reais e trinta e dois centavos).

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 001/2017 para contratação de empresa prestação de serviços de manutenção em elevador vertical de transporte de passageiros em edifício no Centro Administrativo, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 27/12/2018.

3º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL – CONTRATANTE: PML – CONTRATADA: CONTATO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – Contrato nº 058/2018, referente à Tomada de Preços nº 008/2018 – Conforme justificativas contidas no Processo Administrativo nº 1903/2019, o presente Termo Aditivo tem por objeto aumento de quantitativo no valor total R\$ 86.039,17 (oitenta e seis mil e trinta e nove reais e dezessete centavos).

A garantia prestada deverá vigorar por prazo igual ao de vigência do presente contrato, sendo que, em caso de alteração contratual, a CONTRATADA deverá promover a complementação do respectivo valor, bem como de sua validade, de modo a que o valor da garantia corresponda ao percentual fixado no caput, facultada a substituição por qualquer das outras modalidades elencadas no § 1º, do artigo 56, da Lei federal nº 8.666/93.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 058/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, ESP. 3 CM, EM DIVERSAS RUAS DO JARDIM GUANABARA (5.763,03 m²), CONTEMPLANDO AS RUAS FAUSTO LONGO BAPTISTA PEREIRA, JOÃO AUGUSTO FILHO, KIYOSHI TOKUMOTO, DR. AGNALDO MARTINS CALDAS, SINÍDIO SILVEIRA, VITOR ANTÔNIO TRINDADE, JOSÉ T. MENDONÇA E MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

Assinatura: 14/03/2019.

Lins/SP, 29 de março de 2019

Giuseppe Boaglio – Diretor de Licitações



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 41 de 58

### Notificações



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS  
DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

### Relação de Correio Penalidade

Página 1 / 2  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:29:17  
Nº. Relatório: -  
**2ª Via**

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Endereço do Destinatário                                   | Município - UF | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|------------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 00172518   | CS      | 1395/1      | 26N43016600-1 | RUA ANTONIO PARRA ARENAS, 00242 - CENTRO                   | CAFELANDIA-SP  | 16500-000 |
| 00172519   | CS      | 1395/2      | 26N43016606-1 | AV ENG JOSE N MACHADO, 00280 CASA - CENTRO                 | CATANDUVA-SP   | 15800-200 |
| 00172520   | CS      | 1395/3      | 26N43016610-1 | ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEI, 00001 LOTE 77 - TAQUARAL   | GUARANTA-SP    | 16570-000 |
| 00172521   | CS      | 1395/4      | 26N43016607-1 | R 15 DE NOVEMBRO, 00060 - CENTRO                           | LINS-SP        | 16400-033 |
| 00172522   | CS      | 1395/5      | 26N43016597-1 | R ANTONIO GARBI, 00245 TERREO - PRQ AT FATIMA              | LINS-SP        | 16403-195 |
| 00172523   | CS      | 1395/6      | 26N43016611-1 | R ANTONIO GARBI, 00225 - PRQ AT FATIMA                     | LINS-SP        | 16403-195 |
| 00172524   | CS      | 1395/7      | 26N43016603-1 | R DOM BOSCO, 00037 - VL ALTA                               | LINS-SP        | 16400-505 |
| 00172525   | CS      | 1395/8      | 26N43016612-1 | R FLORIANO PEIXOTO, 01645 TERREO - CENTRO                  | LINS-SP        | 16400-101 |
| 00172526   | CS      | 1395/9      | 26N43016601-1 | R VLTO ROSALINO SILVA, 00191 - CENTRO                      | LINS-SP        | 16400-023 |
| 00172527   | CS      | 1395/10     | 26N43016609-1 | R MARIA ESMERIA, 00346 - VL S JOSE                         | LINS-SP        | 16401-043 |
| 00172528   | CS      | 1395/11     | 26N43016604-1 | R TREZE DE MAIO, 00568 - CENTRO                            | LINS-SP        | 16400-045 |
| 00172529   | CS      | 1395/12     | 26N43016608-1 | AV JOSE FOGOLIN, 00001 ANEXO A - PRQ INDUSTRIAL            | LINS-SP        | 16404-010 |
| 00172530   | CS      | 1395/13     | 26N43016613-1 | RUA RODRIGUES ALVES, 00277 - CENTRO                        | LINS-SP        | 16400-090 |
| 00172531   | CS      | 1395/14     | 26N43016602-1 | R RIO G DO SUL, 00848 - VL PAULISTA                        | LINS-SP        | 16401-060 |
| 00172532   | CS      | 1395/15     | 26N43016599-1 | AV ERNESTO MONTE, 00253 CASA - CENTRO                      | PROMISSAO-SP   | 16370-000 |
| 00172533   | CS      | 1395/16     | 26N43016598-1 | AV PEDRO DE TOLEDO, 00496 CASA - CENTRO                    | PROMISSAO-SP   | 16370-000 |
| 00172534   | CS      | 1395/17     | 26N43016605-1 | AV JOAO DIAS, 01800 - STO AMARO                            | SAO PAULO-SP   | 04724-002 |
| 00172535   | CS      | 1395/18     | 26N43016614-1 | RUA FRANCISCO BATISTA REVOREDO, 00018 CASA - PQ INDUSTRIAL | TABATINGA-SP   | 14910-000 |



SÓFOLHA INFORMATICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 42 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 2 / 2  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:29:17  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Penalidade

**2ª Via**

| Nº Correio | Serviço | Lote/ Seq. | AIT | Endereço do Destinatário | Município - UF | CEP |
|------------|---------|------------|-----|--------------------------|----------------|-----|
|------------|---------|------------|-----|--------------------------|----------------|-----|

Total de Notificações: 18

LINS, 28 de MARÇO de 2019.

-----  
Funcionário do Correio

-----  
Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

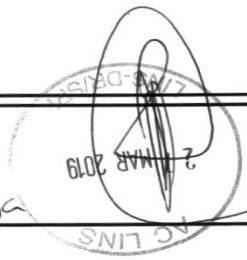
## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 43 de 58

|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
|                                                                   | <b>LISTA DE POSTAGEM<br/>– CARTA COMERCIAL SIMPLES –</b>                                                                                                                                                                                       | Nº DO LOTE/ANO DE POSTAGEM<br>23/2019                | DATA DE POSTAGEM<br>27/03/2019             |
| NOME DA CONTRATANTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                            |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO<br>BAURU                                                                                                                  | Nº DO CONTRATO<br>991.234.141-2                                                                                                                                                                                                                | CÓDIGO ADMINISTRATIVO                                | Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM<br>0068411855     |
| FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM<br>Diretoria Municipal de Trânsito                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                | CNPJ / MF DA FILIAL DA CONTRATANTE<br>44531788000138 |                                            |
| DR DE POSTAGEM<br>LINS                                                                                                                             | LOCALIDADE<br>LINS                                                                                                                                                                                                                             | UNIDADE DE POSTAGEM<br>LINS                          | CÓDIGO                                     |
| <b>CÓDIGO DO SERVIÇO:</b>                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                            |
| <b>PESO UNITÁRIO<br/>( g )</b>                                                                                                                     | <b>QUANTIDADE DE OBJETOS</b>                                                                                                                                                                                                                   | <b>PESO TOTAL ( g )</b>                              |                                            |
| 0,00                                                                                                                                               | 18                                                                                                                                                                                                                                             | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
|                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                | 0,00                                                 |                                            |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                                                       | <b>18</b>                                                                                                                                                                                                                                      | <b>0,00</b>                                          |                                            |
| Observações:<br>LOTE: 1395<br>SEQUENCIA DE MULTAS: 1 a 18 PENALIDADE.                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                            |
| CORREIOS - CARIMBO                                                                                                                                 | CONTRATANTE - ASSINATURA<br><br>CORREIOS - ASSINATURA / MATRÍCULA<br> |                                                      |                                            |
| Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o contrato, de forma sequencial iniciada a cada ano. |                                                                                                                                                                                                                                                |                                                      |                                            |
| 1ª VIA - ECT / FATURAMENTO                                                                                                                         | 2ª VIA - CONTRATANTE                                                                                                                                                                                                                           | 3ª VIA - ECT / UNIDADE DE POSTAGEM                   | 4ª VIA - ACF (P/ CONTRATO VINCULADO À ACF) |

FW0251/22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 44 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 1 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote/ Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                              | Município - UF    | CEP       |
|------------|---------|------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 00172220   | CS      | 1740/1     | 26A43073759-1 | 15/02/2019    | AV. BERNARDO MONTEIRO, 1563 - FUNCIONARIOS            | BELO HORIZONTE-MG | 30150-902 |
| 00172221   | CS      | 1740/2     | 26A43075100-1 | 15/02/2019    | RUA RIO CLARO, 00070 CASA - VILA PROGRESSO            | ASSIS-SP          | 19807-615 |
| 00172222   | CS      | 1740/3     | 26A43073762-1 | 15/02/2019    | R NOROARA, 00525 - LABATE                             | LINS-SP           | 16400-567 |
| 00172223   | CS      | 1740/4     | 26A43073758-1 | 15/02/2019    | R YOSHIMI NOJIMOTO, 00045 - RES M MABE                | LINS-SP           | 16403-496 |
| 00172224   | CS      | 1740/5     | 26A43075613-1 | 15/02/2019    | RUA MOACYR RIBEIRO FERREIRA, 00130 - CONJUNTO HABITA  | LINS-SP           | 16402-643 |
| 00172225   | CS      | 1740/6     | 26A43073761-1 | 15/02/2019    | R CMTE SALGADO, 00076 CASA - CENTRO                   | LINS-SP           | 16400-501 |
| 00172226   | CS      | 1740/7     | 26A43074648-1 | 15/02/2019    | R QUINZE DE NOVEMBRO, 00267 APT 103 - CENTRO          | LINS-SP           | 16400-035 |
| 00172227   | CS      | 1740/8     | 26A43073760-1 | 15/02/2019    | RUA XV DE NOVEMBRO, 00780 - CENTRO                    | LINS-SP           | 16400-000 |
| 00172228   | CS      | 1740/9     | 26A43075099-1 | 15/02/2019    | AV IRMAOS BURANELLO, 00701 CASA - JD MORUMBI          | PENAPOLIS-SP      | 16300-000 |
| 00172229   | CS      | 1740/10    | 26A43063237-1 | 15/02/2019    | SITIO BOA ESPERANCA, 00106 CASA - FAZ REUNIDAS        | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172230   | CS      | 1740/11    | 26A43063236-1 | 15/02/2019    | SITIO BOA ESPERANCA, 00106 CASA - FAZ REUNIDAS        | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172231   | CS      | 1740/12    | 26A43070360-1 | 16/02/2019    | R NICOLAU MARCONDES, 00174 - CDHU                     | CAFELANDIA-SP     | 16500-000 |
| 00172232   | CS      | 1740/13    | 26A43070359-1 | 16/02/2019    | R ALAMEDA DAS AZALEIAS, 00173 - RES DAS FLORES        | GUAICARA-SP       | 16430-000 |
| 00172233   | CS      | 1740/14    | 26A43075855-1 | 16/02/2019    | R DR HEYDE C SANTOS, 00145 CASA - RES COMERCARIO      | LINS-SP           | 16402-700 |
| 00172234   | CS      | 1740/15    | 26A43075858-1 | 16/02/2019    | R OLGA A J DE ANDRADE, 00021 - JD LINENSE             | LINS-SP           | 16401-147 |
| 00172235   | CS      | 1740/16    | 26A43075860-1 | 16/02/2019    | AV DA SAUDADE, 01513 - RIBEIRO                        | LINS-SP           | 16401-030 |
| 00172236   | CS      | 1740/17    | 26A43075856-1 | 16/02/2019    | RUA ARMANDO DOS ANJOS, 00636 - JARDIM BOM VIVE        | LINS-SP           | 16403-440 |
| 00172237   | CS      | 1740/18    | 26A43075859-1 | 16/02/2019    | R RIO BRANCO, 00273 - CENTRO                          | LINS-SP           | 16400-085 |
| 00172238   | CS      | 1740/19    | 26A43075954-1 | 16/02/2019    | RUA GENERAL OSORIO, 00701 - JARDIM SANTA CL           | LINS-SP           | 16402-319 |
| 00172239   | CS      | 1740/20    | 26A43075953-1 | 16/02/2019    | RUA GENERAL OSORIO, 00701 - JARDIM SANTA CL           | LINS-SP           | 16402-319 |
| 00172240   | CS      | 1740/21    | 26A43074649-1 | 16/02/2019    | R LUIZ GAMA, 01130 CASA - CENTRO                      | LINS-SP           | 16400-080 |
| 00172241   | CS      | 1740/22    | 26A43075956-1 | 16/02/2019    | AV PEDRO LEMOS GARCIA, 00075 - SAN FERNANDES          | LINS-SP           | 16402-601 |
| 00172242   | CS      | 1740/23    | 26A43074429-1 | 16/02/2019    | R JOSE MENDES, 00015 - REBOUCAS                       | LINS-SP           | 16400-750 |
| 00172243   | CS      | 1740/24    | 26A43075857-1 | 16/02/2019    | R EUGENIO FAUSTINI, 00995 - CJ H F J RATTO            | LINS-SP           | 16401-472 |
| 00172244   | CS      | 1740/25    | 26A43075861-1 | 16/02/2019    | RUA DOUTOR LUIZ GOMES DO VAL, 00164 - JARDIM AEROPORT | LINS-SP           | 16401-370 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 45 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

#### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 2 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                   | Município - UF     | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|------------------------------------------------------------|--------------------|-----------|
| 00172245   | CS      | 1740/26     | 26A43075957-1 | 16/02/2019    | R AGOSTINHO NAVARRO, 01048 CS02 - CONCEICAO                | OSASCO-SP          | 06140-000 |
| 00172246   | CS      | 1740/27     | 26A43075955-1 | 16/02/2019    | R IVO S GOMES, 00719 - LAGOINHA                            | RIBEIRAO PRETO-SP  | 14095-180 |
| 00172247   | CS      | 1740/28     | 26A43075098-1 | 17/02/2019    | R NOROARA, 00496 - LABATE                                  | LINS-SP            | 16400-567 |
| 00172248   | CS      | 1740/29     | 26A43074944-1 | 17/02/2019    | R EUGENIO FAUSTINI, 00825 - CJ HAB F J O RA                | LINS-SP            | 16401-472 |
| 00172249   | CS      | 1740/30     | 26A43074430-1 | 18/02/2019    | RUA RIO GRANDE DO SUL, 277 APT0 02 - CENTRO                | POCOS DE CALDAS-MG | 37701-001 |
| 00172250   | CS      | 1740/31     | 26A43075805-1 | 18/02/2019    | RUA DOUTOR AGNALDO MARTINS CAL, 00511 - VL C I JAPONESA    | LINS-SP            | 16403-275 |
| 00172251   | CS      | 1740/32     | 26A43074058-1 | 18/02/2019    | FAZENDA JUVENCINA, 00001 RURAL - RIBEIRAO GRANDE           | LINS-SP            | 16400-971 |
| 00172252   | CS      | 1740/33     | 26A43076412-1 | 18/02/2019    | R ENG CONDE DE FRONTIN, 00244 - VL RAMALHO                 | LINS-SP            | 16400-125 |
| 00172253   | CS      | 1740/34     | 26A43074432-1 | 18/02/2019    | RUA HILDA MONTEIRO MIQUELINO, 00110 CASA - CJ H J D SANTOS | LINS-SP            | 16402-675 |
| 00172254   | CS      | 1740/35     | 26A43074431-1 | 18/02/2019    | R JOAO BATISTA ZACHARIAS, 00130 - JARDIM UNIAO             | LINS-SP            | 16400-817 |
| 00172255   | CS      | 1740/36     | 26A43075815-1 | 18/02/2019    | AV MARIO FERRARI, 00053 CASA - JD ALVORADA                 | PROMISSAO-SP       | 16370-000 |
| 00172256   | CS      | 1740/37     | 26A43075965-1 | 19/02/2019    | SAO MATEUS, 43 CS - CEDRO                                  | IGARATINGA-MG      | 35695-000 |
| 00172257   | CS      | 1740/38     | 26A43075968-1 | 19/02/2019    | R 18 B, 0 QD 59 LT 05 - ST GARAVELO                        | GOIANIA-GO         | 74354-080 |
| 00172258   | CS      | 1740/39     | 26A43070372-1 | 19/02/2019    | AV JOSE LAURINDO, 00021 - ADALB ROXO                       | ARARAQUARA-SP      | 14806-708 |
| 00172259   | CS      | 1740/40     | 26A43076401-1 | 19/02/2019    | AV NACOES UNIDAS, 03780 - JD CONTORNO                      | BAURU-SP           | 17012-902 |
| 00172260   | CS      | 1740/41     | 26A43076157-1 | 19/02/2019    | RUA OLINDA PRADO CAMPO, 00059 - CENTRO                     | GETULINA-SP        | 16450-000 |
| 00172261   | CS      | 1740/42     | 26A43076409-1 | 19/02/2019    | RUA JOSE FRANCISCO MOSSO, 00794 - JOAO ZAMIAN              | GUAICARA-SP        | 16430-000 |
| 00172262   | CS      | 1740/43     | 26A43076411-1 | 19/02/2019    | RUA DR JOAO LANJA, 00527 CASA - JD BELA VISTA              | JOSE BONIFACIO-SP  | 15200-000 |
| 00172263   | CS      | 1740/44     | 26A43076410-1 | 19/02/2019    | RUA LEOPOLDINA, 00121 - VILA MAFALDA                       | LINS-SP            | 16400-528 |
| 00172264   | CS      | 1740/45     | 26A43076405-1 | 19/02/2019    | R WASHINGTON LUIZ, 00020 - LABATE                          | LINS-SP            | 16400-000 |
| 00172265   | CS      | 1740/46     | 26A43076408-1 | 19/02/2019    | R WENCESLAU BRAZ, 00051 - VL PAULISTA                      | LINS-SP            | 16401-057 |
| 00172266   | CS      | 1740/47     | 26A43075960-1 | 19/02/2019    | RUA DOUTOR SEBASTIAO SOARES, 00142 - LABATE                | LINS-SP            | 16400-555 |
| 00172267   | CS      | 1740/48     | 26A43076403-1 | 19/02/2019    | R DR DIRCEU C DE CARVALHO, 00085 - JD BELA VISTA           | LINS-SP            | 16406-061 |
| 00172268   | CS      | 1740/49     | 26A43075959-1 | 19/02/2019    | AVENIDA JOAO BOSSONARO, 01490 - SANTA LUCIA                | LINS-SP            | 16402-530 |
| 00172269   | CS      | 1740/50     | 26A43076201-1 | 19/02/2019    | R RAIMUNDO S DA SILVA, 00045 - CJ HAB T KUMASS             | LINS-SP            | 16402-660 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 46 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 3 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                    | Município - UF    | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 00172270   | CS      | 1740/51     | 26A43076404-1 | 19/02/2019    | R JOAO CARDOSO, 00230 - JD B VIVER IV                       | LINS-SP           | 16403-467 |
| 00172271   | CS      | 1740/52     | 26A43076156-1 | 19/02/2019    | RUA MEN DE SA, 00923 - JD PRIMAVERA                         | LINS-SP           | 16400-787 |
| 00172272   | CS      | 1740/53     | 26A43076155-1 | 19/02/2019    | RUA MEN DE SA, 00923 - JD PRIMAVERA                         | LINS-SP           | 16400-787 |
| 00172273   | CS      | 1740/54     | 26A43075962-1 | 19/02/2019    | R MAUA, 00048 - LABATE                                      | LINS-SP           | 16400-563 |
| 00172274   | CS      | 1740/55     | 26A43075958-1 | 19/02/2019    | R FORTALEZA, 00735 CASA - GARCIA                            | LINS-SP           | 16400-211 |
| 00172275   | CS      | 1740/56     | 26A43075964-1 | 19/02/2019    | R DR PAULO MAGALHAES, 00261 - JD BANDEIRANTES               | LINS-SP           | 16401-207 |
| 00172276   | CS      | 1740/57     | 26A43075961-1 | 19/02/2019    | AV ARQUITETO LUIS SAIA, 01985 AP21 B10 - IRMAOS ANDRADE     | LINS-SP           | 16400-748 |
| 00172277   | CS      | 1740/58     | 26A43075967-1 | 19/02/2019    | R ANDRE MARTINS, 00060 - JD STA MARIA                       | LINS-SP           | 16402-301 |
| 00172278   | CS      | 1740/59     | 26A43076406-1 | 19/02/2019    | VIA DE ACESSO ROMANO CALIL, 01919 PREDIO - ESTANCIA ALVORA  | ONDA VERDE-SP     | 15450-000 |
| 00172279   | CS      | 1740/60     | 26A43076407-1 | 19/02/2019    | AV ENCARNACION GONZALES ORIGUE, 00074 CASA - VILLAGE REGINA | PENAPOLIS-SP      | 16300-000 |
| 00172280   | CS      | 1740/61     | 26A43076402-1 | 19/02/2019    | AV GUILHERMINA CUNHA COELHO, 00215 - CITY RIBEIRAO          | RIBEIRAO PRETO-SP | 14021-520 |
| 00172281   | CS      | 1740/62     | 26A43075969-1 | 20/02/2019    | R CONDE MATARAZZO, 00133 - RIBEIRO                          | LINS-SP           | 16401-387 |
| 00172282   | CS      | 1740/63     | 26A43075690-1 | 20/02/2019    | R PEDRO M DE CAMPOS, 01938 - JD S VICENTE                   | LINS-SP           | 16402-600 |
| 00172283   | CS      | 1740/64     | 26A43072967-1 | 21/02/2019    | R PEDRO BONASSI, 00109 - ANTONIO BRANDIN                    | FERNANDOPOLIS-SP  | 15600-000 |
| 00172284   | CS      | 1740/65     | 26A43075970-1 | 21/02/2019    | RUA JOAO MASSUD, 00236 CASA - JD ACCACIO                    | GETULINA-SP       | 16450-000 |
| 00172285   | CS      | 1740/66     | 26A43075740-1 | 21/02/2019    | RUA PEDRO DE TOLEDO, 01186 - CENTRO                         | LINS-SP           | 16400-106 |
| 00172286   | CS      | 1740/67     | 26A43072970-1 | 21/02/2019    | RUA VALENTIM ROSSETON, 00606 CASA - JD OLIVEIRAS            | NOVO HORIZONTE-SP | 14960-000 |
| 00172287   | CS      | 1740/68     | 26A43072968-1 | 21/02/2019    | RUA MARLENE FIGUEROA, 23916 CASA 01 - JD AERO CLUBE         | PRAIA GRANDE-SP   | 11724-150 |
| 00172288   | CS      | 1740/69     | 26A43064880-1 | 22/02/2019    | 532 R JOSE SOARES, 532 SALA 05 LT 01 QD 02 - SETOR OESTE    | ARAGUAINA-TO      | 77816-225 |
| 00172289   | CS      | 1740/70     | 26A43064879-1 | 22/02/2019    | AVENIDA BERNARDO SAYAO, 650 CHACARA 8 - CHACARRA 231A       | ARAGUAINA-TO      | 77818-340 |
| 00172290   | CS      | 1740/71     | 26A43075743-1 | 22/02/2019    | R ANTONIO DOS STOS RIBEIRO, 00339 AP 34 - CJ HAB DR A V S   | ARACATUBA-SP      | 16057-560 |
| 00172291   | CS      | 1740/72     | 26A43076451-1 | 22/02/2019    | RUA ALAMEDA NICOLAU HAUY, 00022 - NAKAMURA                  | GETULINA-SP       | 16450-000 |
| 00172292   | CS      | 1740/73     | 26A43075742-1 | 22/02/2019    | R HORACIO DE P RAMOS, 00106 - JD LEONI                      | LINS-SP           | 16401-380 |
| 00172293   | CS      | 1740/74     | 26A43075614-1 | 22/02/2019    | R MANOEL DAS NEVES, 00680 - RES M MABE                      | LINS-SP           | 16403-510 |
| 00172294   | CS      | 1740/75     | 26A43076202-1 | 22/02/2019    | RUA ELEODORA MENDES, 00065 - RESIDENCIAL MOR                | LINS-SP           | 16400-629 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 47 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 4 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                | Município - UF    | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 00172295   | CS      | 1740/76     | 26A43044787-1 | 23/02/2019    | R FRANCISCO DIDONE, 04887 TERREO - C S MARTINHO         | CAMPINAS-SP       | 13042-843 |
| 00172296   | CS      | 1740/77     | 26A43044788-1 | 23/02/2019    | RUA HUBERT SCHLEDORN, 00130 FIRMA - ENGORDADOURO        | JUNDIAI-SP        | 13212-785 |
| 00172297   | CS      | 1740/78     | 26A43076204-1 | 23/02/2019    | RUA ANTONIO PINTO, 01360 - C J H LINS V                 | LINS-SP           | 16401-473 |
| 00172298   | CS      | 1740/79     | 26A43075816-1 | 23/02/2019    | RUA JULIO GONCALVES SALVADOR, 00062 - JD BELA VISTA     | LINS-SP           | 16400-757 |
| 00172299   | CS      | 1740/80     | 26A43044786-1 | 23/02/2019    | R CAMPOS SALES, 01216 - CENTRO                          | LINS-SP           | 16400-272 |
| 00172300   | CS      | 1740/81     | 26A43070373-1 | 24/02/2019    | R PE JOAO CARRELLI, 00228 - JD AMERICANO                | LINS-SP           | 16400-529 |
| 00172301   | CS      | 1740/82     | 26A43075971-1 | 24/02/2019    | RUA JOAO BATISTA ZACHARIAS, 00083 CASA 2 - JARDIM UNIAO | LINS-SP           | 16400-817 |
| 00172302   | CS      | 1740/83     | 26A43074598-1 | 25/02/2019    | RUA CONEGO HERIBERTO, 00151 - VL GLORIA                 | ASSIS-SP          | 19807-150 |
| 00172303   | CS      | 1740/84     | 26A43075692-1 | 25/02/2019    | RUA MARIA PURCINA DIAS, 00122 - COHAB CRIS              | GUAICARA-SP       | 16430-000 |
| 00172304   | CS      | 1740/85     | 26A43074597-1 | 25/02/2019    | R JOSE L FRANCO, 00121 - NUC HAB MNS PAS                | LINS-SP           | 16403-363 |
| 00172305   | CS      | 1740/86     | 26A43076101-1 | 25/02/2019    | R ANTONIO SARAGOSSA, 00040 - C J HAB F J O RA           | LINS-SP           | 16401-477 |
| 00172306   | CS      | 1740/87     | 26A43075615-1 | 25/02/2019    | AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 01127 - CENTRO                | LINS-SP           | 16400-101 |
| 00172307   | CS      | 1740/88     | 26A43075693-1 | 25/02/2019    | R NOROESTE, 00360 CASA - LABATE                         | LINS-SP           | 16400-557 |
| 00172308   | CS      | 1740/89     | 26A43075744-1 | 25/02/2019    | RUA BAHIA, 00590 - JUNQUEIRA                            | LINS-SP           | 16403-125 |
| 00172309   | CS      | 1740/90     | 26A43074595-1 | 25/02/2019    | R TUPI, 00035 - PRQ XINGU                               | LINS-SP           | 16400-377 |
| 00172310   | CS      | 1740/91     | 26A43075616-1 | 26/02/2019    | AV GERALDO FUDO, 00760 - DIST INDUSTRIAL                | JUNQUEIROPOLIS-SP | 17890-000 |
| 00172311   | CS      | 1740/92     | 26A43075617-1 | 26/02/2019    | R NOVE DE JULHO, 00776 - CENTRO                         | LINS-SP           | 16400-110 |
| 00172312   | CS      | 1740/93     | 26A43075817-1 | 26/02/2019    | R DR GRACA DA VEIGA, 00575 - JD B VIVER I               | LINS-SP           | 16403-430 |
| 00172313   | CS      | 1740/94     | 26A43076104-1 | 26/02/2019    | R VISCONDE DE CAIRU, 00188 - JD MONTE CASTEL            | MARILIA-SP        | 17522-240 |
| 00172314   | CS      | 1740/95     | 26A43076413-1 | 26/02/2019    | RUA ANTONIO TORRES, 00062 CASA - JD PRIMAVERA           | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172315   | CS      | 1740/96     | 26A43076551-1 | 27/02/2019    | RUA SALVADOR CAVA, 00106 CASA - JD IGUATEMY             | BARIRI-SP         | 17250-000 |
| 00172316   | CS      | 1740/97     | 26A43076554-1 | 27/02/2019    | R AUGUSTO FERREIRA, 00047 QD 03 - VILA SANTA LUZI       | BAURU-SP          | 17025-360 |
| 00172317   | CS      | 1740/98     | 26A43075696-1 | 27/02/2019    | RUA NELSON FERNANDES, 00779 CASA - CENTRO               | CAFELANDIA-SP     | 16500-000 |
| 00172318   | CS      | 1740/99     | 26A43075746-1 | 27/02/2019    | R BAHIA, 00485 - JUNQUEIRA                              | LINS-SP           | 16403-125 |
| 00172319   | CS      | 1740/100    | 26A43075745-1 | 27/02/2019    | R BAHIA, 00485 - JUNQUEIRA                              | LINS-SP           | 16403-125 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 48 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 5 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                 | Município - UF    | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 00172320   | CS      | 1740/101    | 26A43067921-1 | 27/02/2019    | R JUAN AMADOR O PEREZ, 00290 - RS MANOEL SCALF           | LINS-SP           | 16403-516 |
| 00172321   | CS      | 1740/102    | 26A43075695-1 | 27/02/2019    | R JOSE V DE F FILHO, 00339 - CJ HAB F J O RA             | LINS-SP           | 16401-478 |
| 00172322   | CS      | 1740/103    | 26A43075863-1 | 27/02/2019    | R ORLANDO GABANELLA, 00340 - CJ HAB P FREIRE             | LINS-SP           | 16402-592 |
| 00172323   | CS      | 1740/104    | 26A43075699-1 | 27/02/2019    | R MARCOLINO MACHADO, 00251 - PRQ AT B VISTA              | LINS-SP           | 16402-141 |
| 00172324   | CS      | 1740/105    | 26A43076561-1 | 27/02/2019    | RUA ALBERTO JUAN REMBADO, 00233 - RES FORTALEZA          | LINS-SP           | 16400-333 |
| 00172325   | CS      | 1740/106    | 26A43076703-1 | 27/02/2019    | R DR GRACA DA VEIGA, 00575 - JD B VIVER I                | LINS-SP           | 16403-430 |
| 00172326   | CS      | 1740/107    | 26A43075697-1 | 27/02/2019    | R FLORIANO PEIXOTO, 00525 AP 41 - CENTRO                 | LINS-SP           | 16400-100 |
| 00172327   | CS      | 1740/108    | 26A43075862-1 | 27/02/2019    | R PROMISSAO, 00953 CASA - REBOUCAS                       | LINS-SP           | 16400-696 |
| 00172328   | CS      | 1740/109    | 26A43075864-1 | 27/02/2019    | R NICOLAU NAUFAL, 00070 - PASETTO                        | LINS-SP           | 16403-350 |
| 00172329   | CS      | 1740/110    | 26A43076560-1 | 27/02/2019    | R ODILOM F CARDOSO, 00131 - RES R PARQUE                 | LINS-SP           | 16404-308 |
| 00172330   | CS      | 1740/111    | 26A43076559-1 | 27/02/2019    | R ODILOM F CARDOSO, 00131 - RES R PARQUE                 | LINS-SP           | 16404-308 |
| 00172331   | CS      | 1740/112    | 26A43076552-1 | 27/02/2019    | PC DA BANDEIRA, 00025 - CENTRO                           | LINS-SP           | 16400-048 |
| 00172332   | CS      | 1740/113    | 26A43076555-1 | 27/02/2019    | RUA MINAS GERAIS, 01025 - VILA MILITAR                   | LINS-SP           | 16402-500 |
| 00172333   | CS      | 1740/114    | 26A43076563-1 | 27/02/2019    | R DR LUIZ G DO VAL, 00211 - JD AEROPORTO                 | LINS-SP           | 16401-370 |
| 00172334   | CS      | 1740/115    | 26A43076556-1 | 27/02/2019    | RUA NESTOR EDUARDO FERREIRA, 01179 - JD SANTA CLARA      | LINS-SP           | 16400-000 |
| 00172335   | CS      | 1740/116    | 26A43076553-1 | 27/02/2019    | RUA QUINZE DE NOVEMBRO, 00267 APTO 11 - CENTRO           | LINS-SP           | 16400-035 |
| 00172336   | CS      | 1740/117    | 26A43075698-1 | 27/02/2019    | RUA RODRIGUES ALVES, 00089 A - CENTRO                    | LINS-SP           | 16400-090 |
| 00172337   | CS      | 1740/118    | 26A43076205-1 | 27/02/2019    | R DEMETRIO JORGE, 00223 - NUC HAB MNS PAS                | LINS-SP           | 16403-340 |
| 00172338   | CS      | 1740/119    | 26A43076557-1 | 27/02/2019    | R EDUARDO R PORTELA, 00510 - BELA VISTA                  | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172339   | CS      | 1740/120    | 26A43076558-1 | 27/02/2019    | RUA PIRACICABA, 01025 - JARDIM PAULISTA                  | RIBEIRAO PRETO-SP | 14090-230 |
| 00172340   | CS      | 1740/121    | 26A43075747-1 | 27/02/2019    | RUA IRMA BANHARA, 01197 SPAULINO - CDHU                  | SABINO-SP         | 16440-000 |
| 00172341   | CS      | 1740/122    | 26A43076562-1 | 27/02/2019    | RUA MEXICO, 00195 - CENTRO                               | TUPI PAULISTA-SP  | 17930-000 |
| 00172342   | CS      | 1740/123    | 26A43075818-1 | 28/02/2019    | R MARIA PINTO PALMA, 00085 - JD VITORIA                  | ITATIBA-SP        | 13253-480 |
| 00172343   | CS      | 1740/124    | 26A43076753-1 | 28/02/2019    | RUA MONTE ALEGRE, 00043 COMERCIO - JD DO BOSQUE          | JOSE BONIFACIO-SP | 15200-000 |
| 00172344   | CS      | 1740/125    | 26A43074599-1 | 28/02/2019    | EST DE ACESSO LINS GUAICARA, 00001 QD287 L5 - ZONA RURAL | LINS-SP           | 16400-000 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 49 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 6 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                    | Município - UF          | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| 00172345   | CS      | 1740/126    | 26A43075820-1 | 28/02/2019    | AVENIDA JULIAO CORTEZ SANCHES, 00225 - SAO FERNANDES        | LINS-SP                 | 16402-603 |
| 00172346   | CS      | 1740/127    | 26A43075700-1 | 28/02/2019    | RUA RANGEL PESTANA, 00335 - JARDIM ARIANO                   | LINS-SP                 | 16400-445 |
| 00172347   | CS      | 1740/128    | 26A43076752-1 | 28/02/2019    | R VLTO VITORIANO BORGES, 00990 CASA G - VL GUARARAPES       | LINS-SP                 | 16403-065 |
| 00172348   | CS      | 1740/129    | 26A43076702-1 | 28/02/2019    | R DR GUMERCINDO P DOS REIS, 00974 - JD STA MARIA            | LINS-SP                 | 16402-320 |
| 00172349   | CS      | 1740/130    | 26A43074600-1 | 28/02/2019    | R BOTOCUDOS, 00346 - PRQ XINGU                              | LINS-SP                 | 16400-370 |
| 00172350   | CS      | 1740/131    | 26A43076751-1 | 28/02/2019    | R LUZIA SERONI DA SILVA, 00071 - PQ ALTO DA B V             | LINS-SP                 | 16402-152 |
| 00172351   | CS      | 1740/132    | 26A43075819-1 | 28/02/2019    | AV IRMAOS BURANELLO, 00701 CASA - JD MORUMBI                | PENAPOLIS-SP            | 16300-000 |
| 00172352   | CS      | 1740/133    | 26A43076754-1 | 01/03/2019    | R ENG XERXES RIBEIRO DOS SANTO, 00049 08 - JD ALVORADA      | BAURU-SP                | 17033-450 |
| 00172353   | CS      | 1740/134    | 26A43076758-1 | 01/03/2019    | R PRFA ADELAIDE MOLINA SPAGNUO, 00377 CASA - RES CAMPO BELO | CAFELANDIA-SP           | 16500-000 |
| 00172354   | CS      | 1740/135    | 26A43076802-1 | 01/03/2019    | RUA ANGELIN FRIZZI, 00295 CASA - VILA DA SAUDE              | GUAICARA-SP             | 16430-000 |
| 00172355   | CS      | 1740/136    | 26A43076801-1 | 01/03/2019    | RUA ANGELIN FRIZZI, 00295 CASA - VILA DA SAUDE              | GUAICARA-SP             | 16430-000 |
| 00172356   | CS      | 1740/137    | 26A43076106-1 | 01/03/2019    | RUA MAESTRO GUIDO BELLON, 00673 - VILA SANTA TERE           | LINS-SP                 | 16406-005 |
| 00172357   | CS      | 1740/138    | 26A43076107-1 | 01/03/2019    | RUA MAESTRO GUIDO BELLON, 00673 - VILA SANTA TERE           | LINS-SP                 | 16406-005 |
| 00172358   | CS      | 1740/139    | 26A43075748-1 | 01/03/2019    | R DR AGNALDO M CALDAS, 00908 - VL C IJAPONESA               | LINS-SP                 | 16403-243 |
| 00172359   | CS      | 1740/140    | 26A43075750-1 | 01/03/2019    | R ESP DA ESTACAO, 00001 SN CS 25 - ESP DA ESTACAO           | LINS-SP                 | 16400-000 |
| 00172360   | CS      | 1740/141    | 26A43075749-1 | 01/03/2019    | R ESP DA ESTACAO, 00001 SN CS 25 - ESP DA ESTACAO           | LINS-SP                 | 16400-000 |
| 00172361   | CS      | 1740/142    | 26A43076105-1 | 01/03/2019    | SIT SANTA MARIA BR 158, KM 28 CASA - ZONA RURAL             | APARECIDA DO TABOADO-MS | 79570-000 |
| 00172362   | CS      | 1740/143    | 26A43074442-1 | 02/03/2019    | AV PIZA SOBRINHO, 00697 - CENTRO                            | CAFELANDIA-SP           | 16500-000 |
| 00172363   | CS      | 1740/144    | 26A43074439-1 | 02/03/2019    | RUA MIGUEL IBELLI, 00103 CASA - J N S APARECIDA             | IBATE-SP                | 14815-000 |
| 00172364   | CS      | 1740/145    | 26A43075619-1 | 02/03/2019    | R JOSEFINA D FOGOLIN, 00075 - RES FORTALEZA                 | LINS-SP                 | 16400-336 |
| 00172365   | CS      | 1740/146    | 26A43075821-1 | 02/03/2019    | PC DA BANDEIRA, 00025 SALA B - CENTRO                       | LINS-SP                 | 16400-048 |
| 00172366   | CS      | 1740/147    | 26A43074443-1 | 02/03/2019    | R TEN EVARISTO MARTINELLI, 00175 - TEIS KUMASSAKA           | LINS-SP                 | 16402-653 |
| 00172367   | CS      | 1740/148    | 26A43074437-1 | 02/03/2019    | RUA MARIA JOSE DE PAULA, 00425 - JD BOM VIVER IV            | LINS-SP                 | 16403-480 |
| 00172368   | CS      | 1740/149    | 26A43075822-1 | 02/03/2019    | R ALVARO DE SOUZA OLIVEIRA, 00151 BL2APT11 - JUNQUEIRA      | LINS-SP                 | 16403-175 |
| 00172369   | CS      | 1740/150    | 26A43074433-1 | 02/03/2019    | R JOAO RAMALHO, 00361 - VL IMOS ANDRADE                     | LINS-SP                 | 16400-720 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 50 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 7 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                    | Município - UF    | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| 00172370   | CS      | 1740/151    | 26A43074441-1 | 02/03/2019    | R DOS ALECRINS, 00051 CASA - JD BOM VIVER                   | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172371   | CS      | 1740/152    | 26A43074440-1 | 02/03/2019    | RUA ANTONIO MORALES, 01041 LT5 Q B - CDHU SABINO            | SABINO-SP         | 16440-000 |
| 00172372   | CS      | 1740/153    | 26A43074438-1 | 02/03/2019    | AV FAGUNDES FILHO, 01173 - VL MTE ALEGRE                    | SAO PAULO-SP      | 04304-011 |
| 00172373   | CS      | 1740/154    | 26A43075974-1 | 03/03/2019    | RUA VAL DE PALMAS, 00291 - REBOUCAS                         | LINS-SP           | 16400-000 |
| 00172374   | CS      | 1740/155    | 26A43075973-1 | 03/03/2019    | R DR HEYDE C SANTOS, 00030 - RES COMERCIAL                  | LINS-SP           | 16402-700 |
| 00172375   | CS      | 1740/156    | 26A43075975-1 | 03/03/2019    | R JOSE V DE MATTOS, 00088 - CJ HAB A CAROLI                 | LINS-SP           | 16401-500 |
| 00172376   | CS      | 1740/157    | 26A43075872-1 | 04/03/2019    | AV JOAQUIM M DA SILVA, 01743 CASA - S JOSE                  | JOSE BONIFACIO-SP | 15200-000 |
| 00172377   | CS      | 1740/158    | 26A43075871-1 | 04/03/2019    | R MARCIANO RODRIGUES DE SOUZA, 00011 CASA - ULISSES GUIMARA | LINS-SP           | 16402-177 |
| 00172378   | CS      | 1740/159    | 26A43075866-1 | 04/03/2019    | R LUIZ G M DA SILVA, 00580 - JD B VIVER I                   | LINS-SP           | 16403-425 |
| 00172379   | CS      | 1740/160    | 26A43075865-1 | 04/03/2019    | AV NILO NORONHA, 01119 - PRQ FERROVIARIO                    | LINS-SP           | 16401-449 |
| 00172380   | CS      | 1740/161    | 26A43075867-1 | 04/03/2019    | R LUIZ GAMA, 00801 - CENTRO                                 | LINS-SP           | 16400-080 |
| 00172381   | CS      | 1740/162    | 26A43075874-1 | 04/03/2019    | R JOAO POLICARPO, 00421 - RES H BERTIN                      | LINS-SP           | 16403-455 |
| 00172382   | CS      | 1740/163    | 26A43075869-1 | 04/03/2019    | AV RIO GRANDE, 01700 CASA - CENTRO                          | PROMISSAO-SP      | 16370-000 |
| 00172383   | CS      | 1740/164    | 26A43075870-1 | 04/03/2019    | RUA PIRACICABA, 01025 - JARDIM PAULISTA                     | RIBEIRAO PRETO-SP | 14090-230 |
| 00172384   | CS      | 1740/165    | 26A43075868-1 | 04/03/2019    | AV SETE DE SETEMBRO, 01238 - CENTRO                         | SABINO-SP         | 16440-000 |
| 00172385   | CS      | 1740/166    | 26A43076580-1 | 06/03/2019    | RUA BRASIL, 00366 CASA - CENTRO                             | CAFELANDIA-SP     | 16500-000 |
| 00172386   | CS      | 1740/167    | 26A43076564-1 | 06/03/2019    | RUA VERGUEIRO DE LORENA, 00612 CASA - CENTRO                | GETULINA-SP       | 16450-000 |
| 00172387   | CS      | 1740/168    | 26A43076569-1 | 06/03/2019    | RUA PADRE OTACILIO DE OLIVEIRA, 00103 - JARDIM BELA VIS     | LINS-SP           | 16400-755 |
| 00172388   | CS      | 1740/169    | 26A43076567-1 | 06/03/2019    | RUA ALAGOAS, 00186 - SAO BENEDITO                           | LINS-SP           | 16401-053 |
| 00172389   | CS      | 1740/170    | 26A43076576-1 | 06/03/2019    | RUA FLORIANO PEIXOTO, 00030 - CENTRO                        | LINS-SP           | 16400-100 |
| 00172390   | CS      | 1740/171    | 26A43076566-1 | 06/03/2019    | R AURELIANO TEIXEIRA DA SILVA, 00615 - JUNQUEIRA            | LINS-SP           | 16403-010 |
| 00172391   | CS      | 1740/172    | 26A43076565-1 | 06/03/2019    | R AURELIANO TEIXEIRA DA SILVA, 00615 - JUNQUEIRA            | LINS-SP           | 16403-010 |
| 00172392   | CS      | 1740/173    | 26A43076581-1 | 06/03/2019    | R HENRIQUE BERTIN, 00275 - JD B VIVER II                    | LINS-SP           | 16403-435 |
| 00172393   | CS      | 1740/174    | 26A43076575-1 | 06/03/2019    | R NESTOR E FERREIRA, 01250 - JD STA CLARA                   | LINS-SP           | 16402-129 |
| 00172394   | CS      | 1740/175    | 26A43076568-1 | 06/03/2019    | R NUNES BALBOA, 00094 - REBOUCAS                            | LINS-SP           | 16400-783 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 51 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 8 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

2ª Via

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                 | Município - UF | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 00172395   | CS      | 1740/176    | 26A43076571-1 | 06/03/2019    | R D WALTER BINI, 00190 CASA - RES MORUMBI                | LINS-SP        | 16400-632 |
| 00172396   | CS      | 1740/177    | 26A43076573-1 | 06/03/2019    | R MEN DE SA, 00859 - VL PRQ AMERICAS                     | LINS-SP        | 16400-787 |
| 00172397   | CS      | 1740/178    | 26A43076577-1 | 06/03/2019    | R MAESTRO CARLOS GOMES, 00247 B 93 - CENTRO              | LINS-SP        | 16400-155 |
| 00172398   | CS      | 1740/179    | 26A43075823-1 | 06/03/2019    | R IRINEU COELHO, 00389 - VL AMERICA                      | LINS-SP        | 16400-135 |
| 00172399   | CS      | 1740/180    | 26A43076572-1 | 06/03/2019    | R VEREADOR MANOEL INOCENCIO D, 00225 - RES MORUMBI       | LINS-SP        | 16400-627 |
| 00172400   | CS      | 1740/181    | 26A43072228-1 | 06/03/2019    | RUA DR JOSE DILETO SALVIO, 00080 - JOSEPHA C RAMOS       | LINS-SP        | 16400-970 |
| 00172401   | CS      | 1740/182    | 26A43076583-1 | 06/03/2019    | RUA WALDOMIRO INACIO BUENO, 00145 CASA - JARDIM BELA VIS | LINS-SP        | 16406-062 |
| 00172402   | CS      | 1740/183    | 26A43076579-1 | 06/03/2019    | CHACARA FLORESTA, 00000 CASA - CHACARA FLOREST           | LINS-SP        | 16400-033 |
| 00172403   | CS      | 1740/184    | 26A43076760-1 | 07/03/2019    | R CD MATARAZZO, 00348 - VL CLELIA                        | LINS-SP        | 16401-325 |
| 00172404   | CS      | 1740/185    | 26A43076763-1 | 08/03/2019    | AV JULIAO CORTEZ SANCHES, 00635 - SAN FERNANDO           | LINS-SP        | 16402-603 |
| 00172405   | CS      | 1740/186    | 26A43076765-1 | 08/03/2019    | R PE GERALDO E SALEME, 00071 - RES MORUMBI               | LINS-SP        | 16400-631 |
| 00172406   | CS      | 1740/187    | 26A43076764-1 | 08/03/2019    | R ZECA ARIANO, 00131 - JD LINENSE                        | LINS-SP        | 16401-145 |
| 00172407   | CS      | 1740/188    | 26A43076761-1 | 08/03/2019    | R PAULO PRADO, 01041 - JD CAMPESTRE                      | LINS-SP        | 16400-260 |
| 00172408   | CS      | 1740/189    | 26A43076762-1 | 08/03/2019    | AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 01115 - JD AEROPORTO             | LINS-SP        | 16401-371 |
| 00172409   | CS      | 1740/190    | 26A43076456-1 | 08/03/2019    | RUA JULIO GONCALVES SALVADOR, 00062 - REBOUCAS           | LINS-SP        | 16400-757 |
| 00172410   | CS      | 1740/191    | 26A43076453-1 | 08/03/2019    | RUA JULIO GONCALVES SALVADOR, 00062 - REBOUCAS           | LINS-SP        | 16400-757 |
| 00172411   | CS      | 1740/192    | 26A43076455-1 | 08/03/2019    | RUA JULIO GONCALVES SALVADOR, 00062 - REBOUCAS           | LINS-SP        | 16400-757 |
| 00172412   | CS      | 1740/193    | 26A43069099-1 | 08/03/2019    | RUA SAO SILVESTRE, 00122 CASA - VL SAO JOAO              | PROMISSAO-SP   | 16370-000 |
| 00172413   | CS      | 1740/194    | 26A43076705-1 | 09/03/2019    | RUA CONDE D EU, 00095 - CENTRO                           | LINS-SP        | 16400-000 |
| 00172414   | CS      | 1740/195    | 26A43076706-1 | 09/03/2019    | R ANTONIO F PRATERO, 00480 - PRQ AT B VISTA              | LINS-SP        | 16402-146 |
| 00172415   | CS      | 1740/196    | 26A43076704-1 | 09/03/2019    | R SAO BENEDITO, 00483 - RIBEIRO                          | LINS-SP        | 16401-020 |
| 00172416   | CS      | 1740/197    | 26A43076707-1 | 09/03/2019    | AVENIDA JOAO BOSSONARO, 01696 - RESIDENCIAL SAN          | LINS-SP        | 16402-530 |
| 00172417   | CS      | 1740/198    | 26A43069339-1 | 10/03/2019    | RUA JOANA BISCARO PEREIRA, 00024 - COHAB                 | GUAICARA-SP    | 16430-000 |
| 00172418   | CS      | 1740/199    | 26A43075980-1 | 10/03/2019    | RUA ALBUQUERQUE LINS, 00046 CASA - LABATE                | LINS-SP        | 16400-560 |
| 00172419   | CS      | 1740/200    | 26A43069342-1 | 10/03/2019    | R DOURADINHO, 00423 - RIBEIRO                            | LINS-SP        | 16400-000 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 52 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Página 9 / 9  
Data: 28/03/2019  
Hora: 17:36:43  
Nº. Relatório: -

#### Relação de Correio Autuação

**2ª Via**

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT | Data Infração | Endereço do Destinatário | Município - UF | CEP |
|------------|---------|-------------|-----|---------------|--------------------------|----------------|-----|
|------------|---------|-------------|-----|---------------|--------------------------|----------------|-----|

Total de Notificações: 200

LINS, 28 de MARÇO de 2019

-----  
Funcionário do Correio

-----  
Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 53 de 58

| CORREIOS                                                                                                                                           |                | LISTA DE POSTAGEM<br>– CARTA COMERCIAL SIMPLES – |                          | Nº DO LOTE/ANO DE POSTAGEM                           | DATA DE POSTAGEM |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------|--------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 21/2019                                              | 26/03/2019       |
| NOME DA CONTRATANTE<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS                                                                                                |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
| DR DE ORIGEM DO CONTRATO                                                                                                                           | Nº DO CONTRATO | CÓDIGO ADMINISTRATIVO                            | Nº DO CARTÃO DE POSTAGEM | DR DE FATURAMENTO                                    |                  |
| BAURU                                                                                                                                              | 991.234.141-2  |                                                  | 0068411855               |                                                      |                  |
| FILIAL DA CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA POSTAGEM<br>Diretoria Municipal de Trânsito                                                                 |                |                                                  |                          | CNPJ / MF DA FILIAL DA CONTRATANTE<br>44531788000138 |                  |
| DR DE POSTAGEM                                                                                                                                     | LOCALIDADE     | UNIDADE DE POSTAGEM                              | CÓDIGO                   |                                                      |                  |
| LINS                                                                                                                                               | LINS           | LINS                                             |                          |                                                      |                  |
| CÓDIGO DO SERVIÇO:                                                                                                                                 |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
| PESO UNITÁRIO<br>( g )                                                                                                                             |                | QUANTIDADE DE OBJETOS                            |                          | PESO TOTAL ( g )                                     |                  |
| 0,00                                                                                                                                               |                | 201                                              |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          | 0,00                                                 |                  |
| TOTAL                                                                                                                                              |                | 201                                              |                          | 0,00                                                 |                  |
| Observações:<br>LOTE: 1740<br>SEQUENCIA DE MULTAS: 01 a 200 AUTUAÇÃO.                                                                              |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
| CORREIOS - CARIMBO                                                                                                                                 |                | CONTRATANTE - ASSINATURA                         |                          |                                                      |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
|                                                                                                                                                    |                | CORREIOS - ASSINATURA / MATRÍCULA                |                          |                                                      |                  |
|                                                                                                                                                    |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
| Obs: A Lista de Postagem deve ser numerada pela Contratante, por filial autorizada a utilizar o contrato, de forma seqüencial iniciada a cada ano. |                |                                                  |                          |                                                      |                  |
| 1ª VIA - ECT / FATURAMENTO                                                                                                                         |                | 2ª VIA - CONTRATANTE                             |                          | 3ª VIA - ECT / UNIDADE DE POSTAGEM                   |                  |
| 4ª VIA - ACF (P/ CONTRATO VINCULADO À ACF)                                                                                                         |                |                                                  |                          |                                                      |                  |

FW0251/22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 54 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 28/03/2019

Hora: 17:37:30

Nº. Relatório: -

2ª Via

#### Relação de Correio Autuação

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                 | Município - UF | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|----------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 00172420   | CS      | 1740/201    | 26A43069343-1 | 10/03/2019    | R JOSE V DE MATTOS, 00198 - CJ HAB A CAROLI              | LINS-SP        | 16401-500 |
| 00172421   | CS      | 1740/202    | 26A43069341-1 | 10/03/2019    | R NATALICIO A DOS SANTOS, 00180 CASA - JOSE D SANTOS     | LINS-SP        | 16402-685 |
| 00172422   | CS      | 1740/203    | 26A43069340-1 | 10/03/2019    | R WALDOMIRO G FERREIRA, 00111 - RES H BERTIN             | LINS-SP        | 16403-450 |
| 00172423   | CS      | 1740/204    | 26A43069344-1 | 10/03/2019    | R GUARARAPES, 00610 - REBOUCAS                           | LINS-SP        | 16400-697 |
| 00172424   | CS      | 1740/205    | 26A43075825-1 | 10/03/2019    | R PREF ODETO SANDOVAL CARVALHO, 00323 CASA - JD AMERICA  | PIRAJUI-SP     | 16600-000 |
| 00172425   | CS      | 1740/206    | 26A43076587-1 | 11/03/2019    | QUADRA 1 CONJUNTO 9, CASA 20 - ST OESTE ESTRUTURAL       | BRASILIA-DF    | 71255-545 |
| 00172426   | CS      | 1740/207    | 26A43076427-1 | 11/03/2019    | R PRFA ADELAIDE M SPAGNUOLO, 00314 CASA - RES CAMPO BELO | CAFELANDIA-SP  | 16500-000 |
| 00172427   | CS      | 1740/208    | 26A43076584-1 | 11/03/2019    | R RODRIGUES ALVES, 00428 - CENTRO                        | GETULINA-SP    | 16450-000 |
| 00172428   | CS      | 1740/209    | 26A43076590-1 | 11/03/2019    | R MARIA PURCINA DIAS, 00202 - GERALDO II                 | GUAICARA-SP    | 16430-000 |
| 00172429   | CS      | 1740/210    | 26A43076426-1 | 11/03/2019    | AVENIDA ARLINDO SOUZA E SILVA, 00437 - N S AP V          | GUAIMBE-SP     | 16480-000 |
| 00172430   | CS      | 1740/211    | 26A43075622-1 | 11/03/2019    | R EDUC CLEMENTE EVANS HUBBARD, 00140 - JD AMERICANO      | LINS-SP        | 16400-657 |
| 00172431   | CS      | 1740/212    | 26A43075623-1 | 11/03/2019    | R EDUC CLEMENTE EVANS HUBBARD, 00140 - JD AMERICANO      | LINS-SP        | 16400-657 |
| 00172432   | CS      | 1740/213    | 26A43076588-1 | 11/03/2019    | RUA SANTO ANTONIO, 00246 - CENTRO                        | LINS-SP        | 16400-000 |
| 00172433   | CS      | 1740/214    | 26A43076766-1 | 11/03/2019    | R RIO BRANCO, 01230 - CENTRO                             | LINS-SP        | 16400-085 |
| 00172434   | CS      | 1740/215    | 26A43076424-1 | 11/03/2019    | TV JOAO P DA SILVA, 00095 - REBOUCAS                     | LINS-SP        | 16400-705 |
| 00172435   | CS      | 1740/216    | 26A43076425-1 | 11/03/2019    | RUA ANTONIO FERRER PRATERO, 00461 - PARQUE ALTO DA       | LINS-SP        | 16402-146 |
| 00172436   | CS      | 1740/217    | 26A43076418-1 | 11/03/2019    | R PEDRO DE TOLEDO, 00749 - CENTRO                        | LINS-SP        | 16400-105 |
| 00172437   | CS      | 1740/218    | 26A43076430-1 | 11/03/2019    | RUA JOSE VITOR DE MATOS, 00168 CASA - CONJUNTO HABITA    | LINS-SP        | 16401-500 |
| 00172438   | CS      | 1740/219    | 26A43076415-1 | 11/03/2019    | R DOURADO D OESTE, 00171 CASA - JD TROPICAL              | LINS-SP        | 16401-075 |
| 00172439   | CS      | 1740/220    | 26A43076803-1 | 11/03/2019    | AV JULIAO C SANCHES, 00370 CASA - RES S FERNANDO         | LINS-SP        | 16402-603 |
| 00172440   | CS      | 1740/221    | 26A43076421-1 | 11/03/2019    | R DR GUMERCINDO P DOS REIS, 00200 CASA B - JD STA MARIA  | LINS-SP        | 16402-320 |
| 00172441   | CS      | 1740/222    | 26A43076429-1 | 11/03/2019    | R CMTE SALGADO, 00076 CASA - CENTRO                      | LINS-SP        | 16400-501 |
| 00172442   | CS      | 1740/223    | 26A43076431-1 | 11/03/2019    | R NITEROI, 00295 CASA - VL IMOS ANDRADE                  | LINS-SP        | 16400-723 |
| 00172443   | CS      | 1740/224    | 26A43076767-1 | 11/03/2019    | R PEDRO DE TOLEDO, 01186 - CENTRO                        | LINS-SP        | 16400-106 |
| 00172444   | CS      | 1740/225    | 26A43076419-1 | 11/03/2019    | JOSE BIVIAK, 00145 - JD ARIANO                           | LINS-SP        | 16400-972 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 55 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 28/03/2019

Hora: 17:37:30

Nº. Relatório: -

2ª Via

#### Relação de Correio Autuação

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                              | Município - UF       | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 00172445   | CS      | 1740/226    | 26A43076422-1 | 11/03/2019    | RUA JOSE ZAGRETTI, 00120 - JD DO SOL                  | LINS-SP              | 16402-713 |
| 00172446   | CS      | 1740/227    | 26A43076586-1 | 11/03/2019    | R BANDEIRANTES, 00012 - REBOUCAS                      | LINS-SP              | 16400-797 |
| 00172447   | CS      | 1740/228    | 26A43075621-1 | 11/03/2019    | R RANGEL PESTANA, 00607 - JD ARIANO                   | LINS-SP              | 16400-445 |
| 00172448   | CS      | 1740/229    | 26A43076417-1 | 11/03/2019    | R RINA SALESIANA, 00611 CASA - JD B VIVER I           | LINS-SP              | 16403-405 |
| 00172449   | CS      | 1740/230    | 26A43076768-1 | 11/03/2019    | RUA RUI BARBOSA, 00298 - JD PREIRA                    | MATAO-SP             | 15990-844 |
| 00172450   | CS      | 1740/231    | 26A43076420-1 | 11/03/2019    | RUA ARAGUAIA, 02079 P 13 - QUINTA DAS IARA            | PANORAMA-SP          | 17980-000 |
| 00172451   | CS      | 1740/232    | 26A43075620-1 | 11/03/2019    | AV CAP AMERICO M DE CASTRO, 00508 CASA - NOSSO TETO   | PROMISSAO-SP         | 16370-000 |
| 00172452   | CS      | 1740/233    | 26A43076423-1 | 11/03/2019    | RUA DUQUE DE CAXIAS, 00513 - CENTRO                   | SABINO-SP            | 16440-000 |
| 00172453   | CS      | 1740/234    | 26A43075626-1 | 11/03/2019    | RUA LUIZ DONINI, 00361 CASA - JARDIM GUANABAR         | SANTA FE DO SUL-SP   | 15775-000 |
| 00172454   | CS      | 1740/235    | 26A43076416-1 | 11/03/2019    | R TUPINAMBARANAS, 00250 CASA - CENTRO                 | TUPA-SP              | 17600-270 |
| 00172455   | CS      | 1740/236    | 26A43076585-1 | 11/03/2019    | ROD BR 101/262, 0 KM 13,5 - PQ.INDUSTRIAL             | VIANA-ES             | 29135-000 |
| 00172456   | CS      | 1740/237    | 26A43076414-1 | 11/03/2019    | AV BAHIA, 3415 CASA - SANTA FE                        | PONTES E LACERDA-MT  | 78250-000 |
| 00172457   | CS      | 1740/238    | 26A43069646-1 | 12/03/2019    | R EUCLIDES LOPES TERRON, 00115 CASA 1 - PLANEJADA II  | BRAGANCA PAULISTA-SP | 12922-754 |
| 00172458   | CS      | 1740/239    | 26A43075977-1 | 12/03/2019    | R HUMBERTO GIGUEIRA, 00030 FD - SAGRADO C JESUS       | CAFELANDIA-SP        | 16500-000 |
| 00172459   | CS      | 1740/240    | 26A43075630-1 | 12/03/2019    | R ITALO MARTINELLI, 00333 - VL S AMERICANA            | CARAPICUIBA-SP       | 06394-030 |
| 00172460   | CS      | 1740/241    | 26A43067757-1 | 12/03/2019    | RUA JOSE BRINDE, 00120 - JARDIM DOM BOSC              | GUAICARA-SP          | 16430-000 |
| 00172461   | CS      | 1740/242    | 26A43076770-1 | 12/03/2019    | RUA JOAQUIM FERNANDES MEIRA, 00056 - POPULAR          | GUAIMBE-SP           | 16480-000 |
| 00172462   | CS      | 1740/243    | 26A43075627-1 | 12/03/2019    | AV JOSE A RODRIGUES, 00811 - JD ARIANO                | LINS-SP              | 16400-400 |
| 00172463   | CS      | 1740/244    | 26A43076772-1 | 12/03/2019    | R XAVANTES, 00055 - PRQ XINGU                         | LINS-SP              | 16400-390 |
| 00172464   | CS      | 1740/245    | 26A43076771-1 | 12/03/2019    | R XAVANTES, 00055 - PRQ XINGU                         | LINS-SP              | 16400-390 |
| 00172465   | CS      | 1740/246    | 26A43076708-1 | 12/03/2019    | R PRF JOAQUIM B RODRIGUES, 00233 CASA - JD B VIVER II | LINS-SP              | 16403-443 |
| 00172466   | CS      | 1740/247    | 26A43069645-1 | 12/03/2019    | R DR RAPHAEL SANTANA CARNEIRO, 00091 CASA - CDHU      | LINS-SP              | 16402-193 |
| 00172467   | CS      | 1740/248    | 26A43075631-1 | 12/03/2019    | R TREZE DE MAIO, 00200 AP 101 - CENTRO                | LINS-SP              | 16400-045 |
| 00172468   | CS      | 1740/249    | 26A43075979-1 | 12/03/2019    | R EPITACIO PESSOA, 00420 - JD STA CLARA               | LINS-SP              | 16402-130 |
| 00172469   | CS      | 1740/250    | 26A43076804-1 | 12/03/2019    | RUA JOSE G DE CARVALHO, 00478 - JD ARIANO             | LINS-SP              | 16400-460 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas

Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 56 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 28/03/2019

Hora: 17:37:30

Nº. Relatório: -

2ª Via

#### Relação de Correio Autuação

| Nº Correio | Serviço | Lote / Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                    | Município - UF  | CEP       |
|------------|---------|-------------|---------------|---------------|-------------------------------------------------------------|-----------------|-----------|
| 00172470   | CS      | 1740/251    | 26A43076773-1 | 12/03/2019    | R JOAO RAMALHO, 00080 - VL IMOS ANDRADE                     | LINS-SP         | 16400-720 |
| 00172471   | CS      | 1740/252    | 26A43075628-1 | 12/03/2019    | RUA JOSEFA GRANADA MORAES, 00600 CASA - PRQ ALTO DA BOA     | LINS-SP         | 16402-148 |
| 00172472   | CS      | 1740/253    | 26A43075629-1 | 12/03/2019    | ALAMEDA BELGICA, 00140 - RES BELLAGIO                       | LINS-SP         | 16400-000 |
| 00172473   | CS      | 1740/254    | 26A43075976-1 | 12/03/2019    | R DR PAULO MAGALHAES, 00231 - JD BANDEIRANTES               | LINS-SP         | 16401-207 |
| 00172474   | CS      | 1740/255    | 26A43075632-1 | 12/03/2019    | R JOAQUIM FERREIRA DOS SANTOS, 00280 CASA - HENRIQUE BERTIN | LINS-SP         | 16403-445 |
| 00172475   | CS      | 1740/256    | 26A43076774-1 | 12/03/2019    | RUA BENJAMIN CONSTANT, 1138 AP804 - CENTRO                  | PONTA GROSSA-PR | 84010-380 |
| 00172476   | CS      | 1740/257    | 26A43075639-1 | 13/03/2019    | R JOAO RIBEIRO, 00559 CASA - VL FABIANO                     | ASSIS-SP        | 19802-172 |
| 00172477   | CS      | 1740/258    | 26A43075638-1 | 13/03/2019    | R JOAO RIBEIRO, 00559 CASA - VL FABIANO                     | ASSIS-SP        | 19802-172 |
| 00172478   | CS      | 1740/259    | 26A43075640-1 | 13/03/2019    | RUA SALVADOR FILARDI, 00093 QD 03 - VILA SOUTO              | BAURU-SP        | 17051-110 |
| 00172479   | CS      | 1740/260    | 26A43069637-1 | 13/03/2019    | RUA AUGUSTO MATROMANE, 00110 CASA - VILA BELEM              | CAFELANDIA-SP   | 16500-000 |
| 00172480   | CS      | 1740/261    | 26A43069638-1 | 13/03/2019    | R VER AVELINO DE CASTRO, 00042 - COHAB                      | CAFELANDIA-SP   | 16500-000 |
| 00172481   | CS      | 1740/262    | 26A43069640-1 | 13/03/2019    | RUA WALDOMIRO DE OLIVEIRA, 00209 - RES D OLIVEIRA           | GETULINA-SP     | 16450-000 |
| 00172482   | CS      | 1740/263    | 26A43075832-1 | 13/03/2019    | RUA JOSE GRINGO DOS SANTOS, 00193 - CENTRO                  | GUAICARA-SP     | 16430-000 |
| 00172483   | CS      | 1740/264    | 26A43075830-1 | 13/03/2019    | RUA RIO BRANCO, 00032 - CENTRO                              | GUAICARA-SP     | 16430-000 |
| 00172484   | CS      | 1740/265    | 26A43075826-1 | 13/03/2019    | RUA GUIDO DAL COL, 00628 - CENTRO                           | GUARANTA-SP     | 16570-000 |
| 00172485   | CS      | 1740/266    | 26A43075634-1 | 13/03/2019    | ROD MARECHAL RONDON, 00416 KM - RURAL                       | GUARANTA-SP     | 16570-000 |
| 00172486   | CS      | 1740/267    | 26A43076806-1 | 13/03/2019    | R JOSE PASTORELLO, 00342 - NUC HAB MNS PAS                  | LINS-SP         | 16403-353 |
| 00172487   | CS      | 1740/268    | 26A43075829-1 | 13/03/2019    | R D PEDRO II, 00069 - CENTRO                                | LINS-SP         | 16400-047 |
| 00172488   | CS      | 1740/269    | 26A43076805-1 | 13/03/2019    | R VER MANOEL O JUNIOR, 00093 - JD ARAPUA                    | LINS-SP         | 16400-480 |
| 00172489   | CS      | 1740/270    | 26A43075833-1 | 13/03/2019    | RUA TIETE, 00045 B CASA - JARDIM TROPICAL                   | LINS-SP         | 16401-080 |
| 00172490   | CS      | 1740/271    | 26A43076108-1 | 13/03/2019    | R DR MARIO B BRANDAO, 00273 - JD PARAISO                    | LINS-SP         | 16401-447 |
| 00172491   | CS      | 1740/272    | 26A43076807-1 | 13/03/2019    | R MORUYOSHI TAKITA, 00176 - JD STA CLARA                    | LINS-SP         | 16402-127 |
| 00172492   | CS      | 1740/273    | 26A43075635-1 | 13/03/2019    | R JOSE ZAGRETTI, 00040 - RES JD SOL                         | LINS-SP         | 16402-713 |
| 00172493   | CS      | 1740/274    | 26A43075636-1 | 13/03/2019    | R CEL JOSE A JUNQUEIRA, 00395 - PRQ AEROPORTO               | LINS-SP         | 16402-135 |
| 00172494   | CS      | 1740/275    | 26A43074699-1 | 13/03/2019    | RUA EUGENIO FAUSTINI, 00820 - CJ HAB FRANC JO               | LINS-SP         | 16401-472 |



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas

Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 01 de abril de 2019

Ano III | Edição nº 302

Página 57 de 58



### PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

### DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE LINS

Data: 28/03/2019

Hora: 17:37:30

Nº. Relatório: -

**2ª Via**

#### Relação de Correio Autuação

| Nº Correio | Serviço | Lote/ Seq. | AIT           | Data Infração | Endereço do Destinatário                                | Município - UF | CEP       |
|------------|---------|------------|---------------|---------------|---------------------------------------------------------|----------------|-----------|
| 00172495   | CS      | 1740/276   | 26A43074698-1 | 13/03/2019    | RUA EUGENIO FAUSTINI, 00820 - CJ HAB FRANC JO           | LINS-SP        | 16401-472 |
| 00172496   | CS      | 1740/277   | 26A43074696-1 | 13/03/2019    | RUA EUGENIO FAUSTINI, 00820 - CJ HAB FRANC JO           | LINS-SP        | 16401-472 |
| 00172497   | CS      | 1740/278   | 26A43069644-1 | 13/03/2019    | R RODRIGUES ALVES, 00920 CASA B - CENTRO                | LINS-SP        | 16400-091 |
| 00172498   | CS      | 1740/279   | 26A43075637-1 | 13/03/2019    | R PEDRO MIRANDA DE CAMPOS, 00611 CASA - CJ HAB P FREIRE | LINS-SP        | 16402-600 |
| 00172499   | CS      | 1740/280   | 26A43075831-1 | 13/03/2019    | RUA RAIMUNDO CORREIA, 00060 - VILA PARQUE DAS           | LINS-SP        | 16400-780 |
| 00172500   | CS      | 1740/281   | 26A43069643-1 | 13/03/2019    | R JOAQUIM R NORONHA, 00027 - RES FORTALEZA              | LINS-SP        | 16400-305 |
| 00172501   | CS      | 1740/282   | 26A43075834-1 | 13/03/2019    | JOANA HERNANDES, 00081 - PASETO                         | LINS-SP        | 16403-303 |
| 00172502   | CS      | 1740/283   | 26A43075827-1 | 13/03/2019    | RUA JOSE TELLES, 00180 BL 11 AP - RES REAL PARQUE       | LINS-SP        | 16404-315 |
| 00172503   | CS      | 1740/284   | 26A43075641-1 | 13/03/2019    | R EUCLIDES PACHECO, 01326 - VILA GOMES CARD             | SAO PAULO-SP   | 03321-001 |
| 00172504   | CS      | 1740/285   | 26A43069639-1 | 13/03/2019    | RUA DR ATALIBA LEONEL, 00428 CASA - CENTRO              | TAQUARITUBA-SP | 18740-000 |
| 00172505   | CS      | 1740/286   | 26A43076808-1 | 15/03/2019    | R MANOEL DE S F J JUNIOR, 00230 AP 109 - JD SANTA CLARA | LINS-SP        | 16402-133 |
| 00172506   | CS      | 1740/287   | 26A43076775-1 | 15/03/2019    | RUA RUI BARBOSA, 00298 - JD PREIRA                      | MATAO-SP       | 15990-844 |

Total de Notificações: 87

LINS, 28 de MARÇO de 2019

-----  
Funcionário do Correio

-----  
Funcionário do Departamento



SÓFOLHA INFORMÁTICA - SOTRANS - Sistema de Processamento de Multas  
Fone: 2105-5500 - Fax: 2105-5510 - Email: sotrans@sotrans.com.br

